

Módulo

2

POLITICAS PÚBLICAS DE CULTURA
E O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA - SNC

Planos Municipais de Cultura em Ambiente de Aprendizagem a Distância

Ficha técnica

Ministério da Cultura

Ministro

Sérgio Sá Leitão

Secretaria de Articulação e Desenvolvimento Institucional

Adão Cândido

Universidade Federal da Bahia

Reitor

João Carlos Salles Pires da Silva

Vice-reitor

Paulo César Miguez de Oliveira

Escola de Administração

Diretor

Horacio Nelson Hastenreiter Filho

Vice-diretor

João Martins Tude

Equipe de desenvolvimento do Projeto

Coordenador Geral

Ernani Coelho Neto

Coordenadores Técnicos

Eloise Dellagnelo

Horacio Hastenreiter Filho

Coordenadora de Articulação Institucional

Ângela Andrade

Coordenador de Avaliação e Monitoramento

José Márcio Barros

Conteúdistas

Módulo Políticas Públicas de Cultura (1ª edição)

Lia Calabre

Rosana Boullosa

Módulo Sistema Nacional de Cultura (1ª edição)

Cleide Vilela

Módulo Políticas Culturais e o Sistema Nacional de Cultura (2ª edição)

Daniele Canedo
Katia Costa

Orientadores de Tutoria

Daniele Canedo
Helena Kuerten Salles Uglione
Kátia Costa
Rosimeri Carvalho

Supervisão de Tutoria

Edivânia Lucia Araújo Santos Landim
Justina Tellechea

Designer Instrucional

Maria Carolina de Souza

Designer Gráfico

Valério Moreira Neto

Secretária Executiva

Lisandra Alcântara

Estagiários

Danilo Rocha
Vanessa Miranda

Universidades Parceiras

Universidade Federal da Bahia (UFBA) – Ernani Coelho Neto e Horacio Hastenreiter
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) – Eloise Dellagnelo
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) – Daniele Canedo
Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) – Rosimeri Carvalho
Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) – José Márcio Barros



Este trabalho está licenciado sob uma Licença Creative Commons Atribuição-Não-Comercial-compartilhamento pela mesma Licença 4.0 International. Para ver uma cópia desta licença, visite: <http://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/>.

Sumário

Apresentação do Módulo.....	6
Conteúdos Geradores.....	7
Percurso graficado da aprendizagem	7
Unidade 1 - Políticas Públicas para a Cultura.....	9
Políticas Públicas - o que são?	9
Política e políticas públicas: é tudo a mesma coisa?	9
Instrumentos de políticas públicas - conceitos e classificação	12
Classificando os instrumentos de políticas públicas	13
Para refletir	14
Relações entre Estado e Cultura no Brasil: desafios contemporâneos.....	15
A cultura como um setor de políticas públicas	16
Definindo Políticas Culturais	18
Políticas culturais no Brasil: um histórico recente	19
Políticas culturais e o conceito tridimensional de cultura	24
Participação social na elaboração de políticas públicas de cultura	26
Unidade 2 - O Sistema Nacional de Cultura: pacto federativo e sociedade civil	29
Implantação do Sistema Nacional de Cultura	29
Conceito e histórico	29
Breve Histórico do SNC	31
Marcos Legais	32
Estruturação do Sistema Nacional de Cultura	35
Componentes do SNC	35
Coordenação: O Órgão Gestor da Cultura no SNC	38
.....	39
Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SNC.....	39
Conselho de Política Cultural.....	39
Conferência de Cultura	41

Comissões Intergestores	41
Instrumentos de Gestão.....	42
Planos de Cultura	42
Sistema de Financiamento à Cultura	44
Fundo Nacional de Cultura	45
Incentivo Fiscal a Projetos Culturais	45
Fundo de Investimento Cultural e Artístico	46
Sistema de Informações e Indicadores Culturais.....	47
Programa de Formação na Área da Cultura	47
Sistemas Setoriais da Cultura.....	48
Unidade 3 - O Sistema Municipal de Cultura	49
Institucionalização do Sistema Municipal de Cultura	49
O Acordo de Cooperação Federativa	50
Plano de trabalho para institucionalização do SMC.....	51
A Lei do SMC.....	52
Estruturação dos componentes do SMC	52
Glossário.....	58
Referências	62

Apresentação do Módulo

Uma política cultural nacional para quê?

Questões para reflexão



Por que construir uma política cultural nacional? Por que construir uma política cultural no seu município? A produção cultural de uma determinada sociedade engloba um número infinito de saberes e fazeres que exigem um esforço permanente de reflexão e de análise. Qual deve ser o papel das políticas públicas no universo da cultura? O que devem ser as políticas públicas de cultura?

Na última década foram intensificadas as discussões acerca da responsabilidade do Estado sobre a produção cultural e dos princípios que devem reger a elaboração das políticas culturais, quais os atores que participam dessa construção, tanto no âmbito da administração federal como no dos governos locais.

Vivemos no Brasil um momento histórico no qual as três esferas do pacto federativo – os governos federal, estadual e municipal – podem se articular para desenvolver uma política nacional de cultura.



Todavia, como implementar uma política nacional de cultura estável, descentralizada e participativa, respeitando a diversidade cultural brasileira?

Esse é o principal desafio do Sistema Nacional de Cultura (SNC). Instrumento que deve garantir a gestão compartilhada entre os três entes da federação e a sociedade civil.

Neste Módulo, você vai compreender o que são políticas públicas, o que significa assumir a cultura como um setor de políticas públicas, qual o conceito de cultura e os princípios que regem a política nacional no âmbito do Ministério da Cultura (MinC), como o estado brasileiro historicamente materializou a assunção da cultura

como um setor importante de políticas públicas e como o Sistema Nacional de Cultura prevê a participação das três esferas do pacto federativo e da sociedade civil na elaboração e implementação de uma política nacional de cultura. O objetivo do Módulo é qualificar os debates e as práticas de políticas públicas em seu âmbito de atuação, a gestão municipal da cultura.



Quais objetivos você deve conquistar neste módulo?

- ✓ Promover uma maior compreensão sobre os conceitos de políticas públicas e políticas culturais;
- ✓ Estimular a reflexão sobre os desafios das políticas culturais nacionais e municipais;
- ✓ Possibilitar uma maior compreensão da relação Estado e Cultura;
- ✓ Ampliar o entendimento sobre os sistemas nacional, estadual e municipal de cultura e seus elementos constituintes.

Conteúdos Geradores

Políticas Públicas, Sociedade, Estado, Governo, Políticas Culturais no Brasil, Instrumentos de Política Pública, Participação social, Institucionalidade da Cultura, Cidadania, Sistema Nacional de Cultura, Sistema Municipal de Cultura, Plano Nacional de Cultura e Plano Municipal de Cultura.

Percurso graficado da aprendizagem

Finalmente, apresentamos para você uma sugestão para o seu percurso graficado da aprendizagem. Esse percurso representa a trajetória que lhe propomos nesse estudo: aquilo que o Módulo oferece, o que esperamos que você aprenda e o resultado dessa aprendizagem e suas ressonâncias no Plano Municipal de Cultura (Figura 1).

Percurso Graficado de Aprendizagem

Módulo Políticas Culturais e o Sistema Nacional de Cultura - SNC



Figura 1: Percurso Graficado de Aprendizagem

Fonte: elaboração do autor.



Baseado nesse percurso, possuímos, neste Módulo, três Unidades de aprendizagem. A seguir estudaremos cada Unidade. Se tiver qualquer dúvida esclareça com o seu tutor imediatamente. Não inicie uma Unidade antes de se sentir seguro quanto a aprendizagem dos conteúdos apresentados na Unidade anterior, ok?

Unidade 1 - Políticas Públicas para a Cultura

Políticas Públicas - o que são?

Uma primeira palavra...

A expressão “políticas públicas” vem se tornando cada vez mais popular. Esta popularização pode ser vista como mais uma evidência do amadurecimento político de nossa sociedade, de uma compreensão mais ampliada das relações com o Estado, bem como do desejo de construção de processos cada vez mais democráticos e participativos de governo. Com esta rápida difusão, porém, não sobra muito tempo para refletirmos o que são, afinal, as políticas públicas. Nesta seção, você vai conhecer um pouco do universo das políticas públicas a partir de diferentes caminhos e instrumentos. Não há um caminho mais correto do que o outro, mas, sim, caminhos que podem nos deixar mais confortáveis para a nossa prática de gestão das políticas públicas. A decisão sobre qual caminho percorrer depende dos nossos valores e nossas compreensões sobre o que são políticas públicas.

Questões para reflexão



Para você, o que são políticas públicas? Afinal de contas, qual o significado desta expressão que vem se tornando tão comum nos últimos anos? Será que as políticas públicas são sempre participativas, democráticas e respeitosas dos direitos dos cidadãos?

Política e políticas públicas: é tudo a mesma coisa?

Para que um problema adquira relevância pública é preciso que este seja considerado pela sociedade como tal, ou seja, como um problema cujos efeitos tenham extrapolado quantitativamente ou qualitativamente à esfera do que esta mesma sociedade considera como privado. Trata-se, assim, de uma compreensão carregada de valores, de subjetividade, calcada na percepção de um grupo grande de pessoas, e que pode e deve mudar com o passar tempo. Os problemas, portanto, não nascem públicos; eles se tornam públicos à medida que a sociedade vai lhes reconhecendo tal dimensão. Um bom exemplo disto é o benefício Vale Cultura, lançado pelo Ministério da Cultura (MinC)/Brasil.



Figura 2 - Vale Cultura

Fonte: Site da empresa Ticket.

Curiosidade:

“O Vale Cultura é um benefício de R\$ 50,00 mensais concedido pelo empregador para os trabalhadores. É cumulativo e sem prazo de validade, e só pode ser usado para comprar produtos ou serviços culturais, em todo o Brasil”. Para saber mais sobre o vale cultura acesse: <<http://www.cultura.gov.br/valecultura>>>a

consideramos que só o governo é capaz de imputar a qualidade de público a um problema. Pelo contrário, muitas vezes o governo é o último ator a se assumir como parte da arena política que se forma em torno e a partir do problema público. Os problemas que são reconhecidos como tendo relevância pública demandam políticas públicas capazes de interferir/tratar/governar/minimizar/controlar/eliminar tais problemas.

Há diferentes caminhos para interpretar a noção de políticas públicas, cada um deles com diferentes implicações teóricas e práticas. Para começar, é muito importante compreender a diferença entre política e políticas públicas: enquanto a primeira refere-se ao universo das relações de poder, dos partidos políticos e dos processos decisórios nas esferas parlamentares de deliberação pública; a segunda diz respeito aos processos do governo em ação após a tomada de decisões nos parlamentos. Foi assim que o teórico estadunidense Harold Lasswell (1950), nos anos 1950, conseguiu afirmar a diferença entre política e políticas públicas, defendendo que as políticas públicas eram o governo em ação. Em outras palavras, Lasswell queria dizer que as políticas públicas eram os movimentos concretos do governo para implementar soluções para os problemas públicos, em todos os níveis do seu poder executivo (em nosso caso: União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

Curiosidade:

A diferença que marcou o início conceitual da noção de políticas públicas nos Estados Unidos teve ainda um ulterior facilitador: em inglês, o termo utilizado é *policy*, bem diferente do termo *politic*, bem mais antigo, que se refere à política. Em português, bem como em espanhol, francês e italiano, tanto a tradução literal de *politic* quanto de *policy* é a mesma: política. Assim, para marcar a diferença, convencionou-se que *politic* seria traduzido como política e *policy* seria traduzido como políticas públicas. Ao fazer isto, buscou-se reforçar a compreensão de que as políticas públicas são realizadas exclusivamente pelos atores públicos, ou seja, pelos atores do governo.

Naquele momento, porém, acreditava-se que tais problemas públicos eram definidos e se tornavam prioridades no nível da política, nos âmbitos exclusivos das **esferas parlamentares**. A expressão governo utilizada pelo teórico estadunidense deve ser tomada aqui como ação e política de Estado, alicerçadas por um objetivo maior de garantia e manutenção de direitos para além dos períodos de governo.



As esferas parlamentares de deliberação pública no Brasil são os órgãos do poder legislativo: Câmara dos Deputados e Senado Federal, que formam o Congresso Nacional, as Assembleias Legislativas dos Estados e as Câmaras Legislativas dos municípios e Distrito Federal.

A compreensão do conceito de políticas públicas que vem dominando o cenário nacional é aquela que mencionamos linhas atrás: a qualidade de público das políticas públicas é um atributo derivado do ator principal que a desencadeou. Nesta perspectiva, portanto, as políticas públicas são os planos, programas, projetos e ações implementadas pelo poder executivo dos diferentes níveis dos governos. À esta perspectiva, damos ainda o nome de Análise Racional de Políticas Públicas (ARPP).

Nesse sentido, os atores da sociedade civil, mercado e terceiro setor, por exemplo, podem vir a fazer parte dos processos de políticas públicas no máximo em pequenas e pontuais participações. Essa escola também coloca bastante ênfase na dimensão técnica dos instrumentos de políticas públicas, defendendo que a dimensão política deve ser um atributo maior da política e não das políticas públicas. A ênfase é tanta que muitas vezes até a noção de instrumento de políticas públicas passa a ser substituída simplesmente por políticas públicas. Quem compartilha destes valores, costuma dizer, por exemplo, que o Vale Cultura é uma política pública.

Fique atento à definição:

ARPP: é uma escola de estudos e práticas de políticas públicas que nasce de uma compreensão mais gerencialista dos processos de governo e admite que os atores que realmente contam nos processos de políticas públicas são justamente os do governo.

Há, porém, outras escolas para o estudo das práticas de políticas públicas que não possuem uma visão gerencialista como a ARPP. Este é o caso, por exemplo, da chamada escola da Indagação Pública (IP) (*policy inquiry*), que propõe a compreensão das políticas públicas como processos de construção pública dos governos voltados para problemas públicos. Para começar, esta escola defende que o termo público contido na expressão políticas públicas seja derivado da qualidade do problema, e não do ator, como na ARPP. Assim, a política é pública porque o problema é público. Ao focar no problema e não no ator, admite-se uma maior diversidade na composição dos atores de um processo de políticas públicas. Afinal, se tomarmos como ponto de partida, por exemplo, o acesso à cultura, sabemos que são muitos os atores que se mobilizam por este problema, que tentam, em seus diferentes modos, ajudar a tratar ou a governar este problema público. Estes atores podem pertencer às esferas do governo, ao mercado ou à sociedade civil organizada, incluindo o terceiro setor. Quem compartilha destes valores costuma dizer, por exemplo, que o Vale Cultura é um instrumento de políticas públicas ativado pelo governo federal em conjunto com outros atores da sociedade.

Alinhar-se a uma dessas duas escolas, portanto, pode trazer implicações muito diferentes para a prática de gestão das políticas públicas no seu município, sobretudo em processos caracterizados pela interssetorialidade. Se pegarmos, por exemplo, os planos municipais de cultura, para a ARPP, estes seriam políticas públicas; já para a IP seriam instrumentos de políticas públicas coativados por duas esferas de governo (federal e municipal), pela sociedade civil e pelo mercado. E todos estes atores estariam mobilizados por um mesmo problema: a lacuna de planejamento municipal participativo para a gestão da cultura local. Os gestores que compartilham dos valores da ARPP e da IP também se comportam de maneira diferente: enquanto que os primeiros possuem uma visão mais gerencialista do processo de construção das políticas públicas, ou seja, mais baseada no conhecimento técnico e implementada de maneira gerencial; os segundos possuem uma visão mais processual e defendem que os conhecimentos necessários para tal processo devem ser construídos por todos, coletivamente.

Instrumentos de políticas públicas - conceitos e classificação

Os instrumentos de políticas públicas são os meios concretos de ação pública sistematizada que os atores de políticas públicas ativam para interferir/tratar/governar /minimizar/controlar/eliminar problemas de pública relevância. Há muitos instrumentos em ação, ativados por diferentes atores. Como estamos falando de atores, a primeira distinção que temos que fazer é a seguinte: enquanto a escola da ARPP considera que ações programadas e implementadas apenas pelos governos são políticas públicas, a escola da IP considera que tais ações programadas e continuadas pelos governos com a participação de muitos atores, como a sociedade civil e os agentes da iniciativa privada, são instrumentos de políticas públicas. Como exemplo, podemos dizer que os adeptos da ARPP costumam mencionar que o Vale Cultura é uma política pública e que as partes mais técnicas que o compõe (cartão, formulários, certificado de pactuação etc.) é que são os instrumentos desta política pública. Já os adeptos da IP defendem que este mesmo programa é um instrumento de políticas públicas, e que suas partes são ferramentas ou dispositivos.

Classificando os instrumentos de políticas públicas

Não se detendo nas diferenças apresentadas acima, muitos autores se preocuparam em classificar os instrumentos de políticas públicas. Um dos caminhos mais conhecidos foi proposto por Lowi (1972), que classifica os instrumentos em quatro diferentes modos: distributivos, redistributivos, regulatórios e constitutivos:

Distributivos: aqueles cujos custos e os benefícios são distribuídos entre todos;

Redistributivos: os benefícios são concentrados em uma parcela da população e os custos são concentrados em outra parcela;

Regulatórios: regulam a criação dos instrumentos distributivos e redistributivos; concentrados em outra parcela;

Constitutivos: regulam a criação dos regulatórios.

Ainda sobre os instrumentos, temos que compreender que cada um deles possui um ciclo de vida e que o modo mais simples de compreendermos este ciclo de vida é estabelecermos três fases ou estágio para cada instrumento: formulação, implementação e avaliação.

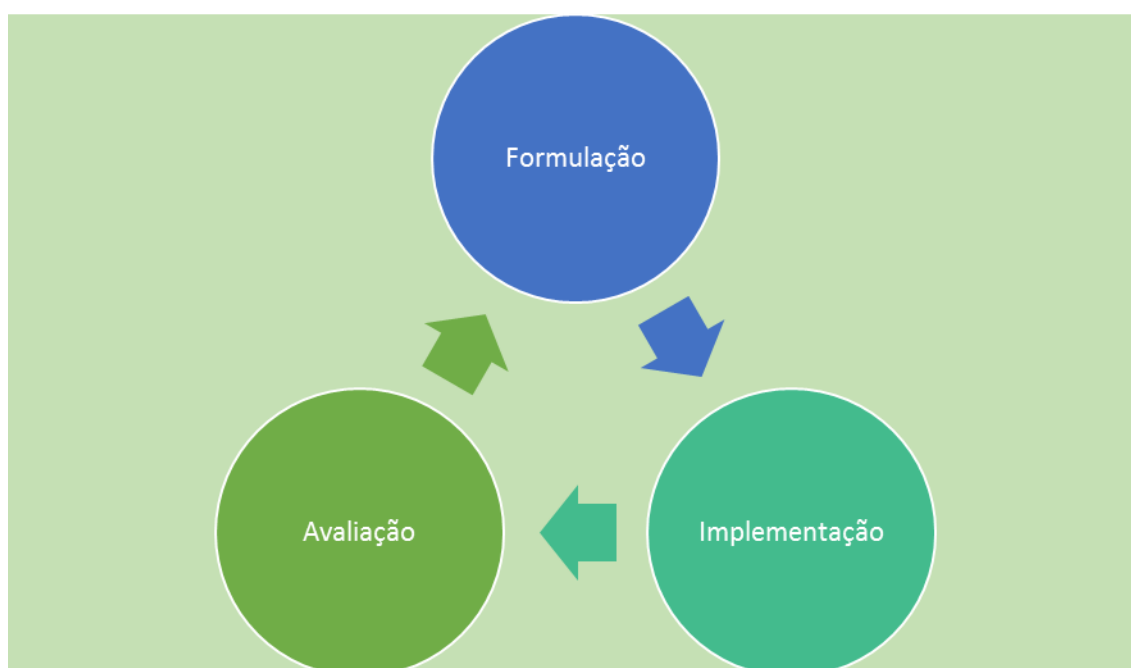


Figura 3 - Ciclo de Vida dos Instrumentos de Políticas Públicas

Fonte: elaboração do autor.

Todavia, este modo clássico de compreensão do ciclo de vida de um instrumento de políticas públicas não nos diz muita coisa sobre o instrumento. Pelo contrário, pode nos levar a uma divisão deveras pouco fértil. Para começar, a fase clássica da **formulação** recebeu este nome quando ainda se pensava em um processo de formulação fechado e vivenciado entre as quatro paredes dos altos aparatos burocráticos. E isto tem mudado muito. Hoje, a fase da formulação de um instrumento é desejosamente participativa, mais plural e dialogada com a sociedade. Muitas vezes, esta fase se dá no seio dos debates públicos, abertos, como são ou deveriam ser os casos das conferências de cultura, em todos os níveis de governo. Portanto, à medida que construímos algo junto, coletivamente, já estamos, de certa forma, implementando este algo. A chamada fase da **implementação** também pode e deve ser vivenciada com boas doses de avaliação (e monitoramento), bem como de (re)formulação, em vistas do aperfeiçoamento em curso do instrumento. Já, a **avaliação** é uma experiência que deve compreender todo o ciclo de vida do instrumento, desde a sua formulação, com diferentes metodologias de diagnósticos, viabilidade e testagens em geral.

Por fim, temos que imaginar que cada instrumento de políticas públicas define um quadro de atores sobre e com o qual irá trabalhar. Quase nunca consegue contemplar todos os atores que poderiam estar envolvidos. A este conjunto de atores que serão mobilizados pelos instrumentos, damos o nome de **subsistema de atores** ou **arena de instrumento**. Este é provavelmente um dos pontos mais desafiadores da construção de um instrumento de políticas públicas: quem faz parte e quem não faz parte. O conjunto dos que fazem parte pode ainda ser subdividido em novos subconjuntos. Um modo bem conhecido é separarmos os operadores (*policy makers* ou *stakeholders*) dos beneficiários. Todavia, esta divisão também não reflete mais a complexidade dos nossos atuais instrumentos. Afinal, também somos todos beneficiários de todos os instrumentos, inclusive quem os opera. Por outro lado, em processos participativos, também somos todos operadores. Por isto, vale a pena superar esta dicotomia e não esquecermos que formamos um grande conjunto de atores que estão envolvidos, com diferentes graus de participação, em muitos e muitos instrumentos de políticas públicas. Podemos, por fim, compreender uma arena de políticas públicas como o espaço sociopolítico, e sempre em construção, resultante de um processo de políticas públicas.

Para refletir

Como vimos, há dois grandes caminhos para se compreender o que são políticas públicas. De um lado, podemos compreender como tudo aquilo que o governo faz (ARPP). Do outro, tudo aquilo que a sociedade (incluindo governo) faz para governar problemas de pública relevância (IP).

Na cultura, isto significaria assumir que políticas públicas são tudo aquilo que é realizado pelos três níveis de governo (planos, programas, projetos, ações) no âmbito da cultura. Ou assumir que políticas públicas compreendem tudo aquilo que a sociedade (incluindo os três níveis de governo, a sociedade civil organizada e os agentes do mercado) faz de forma mais sistemática para tratar de um problema de

relevância pública, por exemplo o escasso acesso à cultura por parte da população mais carente.

Em qual destes caminhos você se sente mais confortável? É importante que saibamos, pois provavelmente lidaremos com gestores municipais e de outros níveis de governo que compreendem e comungam a noção de políticas públicas a partir de um caminho diferente do nosso. Por exemplo, podemos defender um processo com a participação de múltiplos atores para a construção de políticas públicas e de seus instrumentos, mas lidaremos com gestores, como pode ser o caso daqueles ligados às pastas do planejamento, que assumem a exclusividade do governo nos processos de ativação de políticas públicas e de seus instrumentos. Temos que desenvolver nossa sensibilidade para percebermos qual caminho nos deixa mais confortáveis e qual foi o caminho escolhido pelos nossos interlocutores.

Questões para reflexão



O Plano Municipal de Cultura é um instrumento de políticas públicas. O que significa tal afirmação? Quais os atores que devem integrar o Plano de Cultura do meu município? E o que podemos dizer sobre a arena resultante do processo de formulação deste instrumento?

Procure fazer um exercício de definição de tal arena, pensado sobre os atores, sobre a área e o grau de conhecimento dos atores para fazer parte desse instrumento. Utilizando um vocabulário mais pertinente para o estudo das políticas públicas, procure explicar definindo a densidade de tal arena (com muitos atores, com poucos atores), sua viscosidade (facilidade ou dificuldade para entrar e passar a fazer parte), e grau de especialização (maior ou menor necessidade de detenção de conhecimento especializado para fazer parte da arena).

Relações entre Estado e Cultura no Brasil: desafios contemporâneos

Uma primeira palavra...

As políticas públicas na área cultural são chamadas de políticas culturais. Para muitas pessoas, falar de políticas públicas remete a uma ideia de algo formalmente constituído e organizado há muito tempo. De certo, em alguns setores, a institucionalização das políticas públicas aconteceu nos primórdios da organização dos Estados Nacionais e governos locais. Todavia, no que concerne ao setor cultural, as iniciativas do poder público são recentes. Entre os anos de 1930 e 1960, observa-se a intervenção crescente dos governos, com a criação de instituições, elaboração de regulamentações e formulação de políticas. Entre os principais marcos internacionais da institucionalização das políticas culturais estão a criação do Conselho das Artes na Inglaterra (1946) e do Ministério dos Assuntos Culturais na França (1959), primeiro ministério específico para a cultura. No Brasil, a estruturação formal da área da cultura

no âmbito federal começou no Estado Novo, no governo Getúlio Vargas, iniciado em 1930. Todavia, o histórico das políticas culturais brasileiras foi marcado pelo que Albino Rubim (2007) chama de tristes tradições: ausência, autoritarismo e instabilidade. Nesta seção, vamos apresentar um panorama do histórico das políticas culturais no Brasil no âmbito federal e discutir sobre os principais desafios da elaboração e implantação de políticas públicas e instrumentos de políticas para a cultura no âmbito municipal.

Questões para reflexão



Para você, o que são políticas culturais? Qual o conceito de cultura a ser adotado na elaboração e execução das políticas culturais? Que atores devem estar envolvidos com as políticas culturais?

A cultura como um setor de políticas públicas



Você já reparou como estamos falando cada vez mais sobre a demanda por políticas públicas para o setor cultural? De fato, é possível afirmar que a cultura, enquanto um campo de atuar estatal, tem se fortalecido nos últimos anos. A legislação do setor está sendo elaborada e novos órgãos de cultura, como secretarias, fundações e conselhos, está sendo criados. Já parou para pensar o por quê?

Para compreendermos a institucionalização recente das políticas públicas para o setor cultural é preciso, primeiramente, pensarmos de forma panorâmica no contexto no qual vivemos. Diversos pesquisadores defendem que estamos vivendo um momento no qual a cultura assumiu a centralidade nos processos globais e na vida cotidiana, perpassando dimensões sociais e científicas, e se aproximando de modo transversal de outros setores como a saúde, o turismo e a comunicação. Para pensarmos em alguns exemplos, vale destacar as relações da cultura com as tecnologias, a globalização, a economia e a política.

Cultura Globalização
Tecnologias
Economia Política

Não importa em qual bairro, cidade ou estado você viva, já deve ter percebido como as tecnologias estão provocando mudanças no comportamento da sociedade.

As chamadas Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC) agora fazem parte do nosso dia a dia e influenciam a forma como nos comunicamos com nossos familiares e amigos, mas também como trabalhamos e como divulgamos nosso trabalho. Para muitos profissionais, as tecnologias alteram até mesmo a forma de executar o trabalho cotidiano. Todavia, diversas pesquisas demonstram que as formas de apropriação e relacionamento com a tecnologia são diferentes em cada cultura. Os brasileiros, por exemplo, usam tecnologias como o *What's App* de uma forma muito específica e diferente de outros povos. Portanto, a nossa cultura (nossos jeitos, nossas tradições, nossos modos de ser e agir) influencia a forma como nos apropriamos das tecnologias, mas também é influenciada pelos nossos contatos com estas tecnologias.

Além disso, já reparou como estamos mais influenciados pelo que acontece em outros lugares do mundo? Nas últimas décadas, as tecnologias permitiram o barateamento dos custos de transporte, o que aumentou o comércio internacional, o número de viagens nacionais e internacionais e a comunicação com pessoas do mundo todo. A globalização é este fenômeno de aproximação e integração política, social, econômica e cultural dos povos. O pesquisador Manuel Castells (2000) diz que vivemos na "sociedade em rede", pois já não vivemos isolados em nossos países, mas estamos conectados com o resto do mundo. Certamente, a nossa cultura também interfere na forma como nos relacionamos com outros povos e culturas nos âmbitos local e global.

Na sociedade em rede, a economia está mudando e o antigo modelo capitalista de produção industrial está em pleno declínio. As constantes crises econômicas evidenciaram fragilidades do sistema capitalista tradicional, baseado na produção em larga escala e no lucro, e estão promovendo discussões sobre alternativas de produção e consumo de bens e serviços. Por termos mais acesso à tecnologia e por nos comunicarmos mais, também fazemos mais pesquisas de preço e temos acesso a outros produtos e mercados que antes não estavam acessíveis nos canais hegemônicos de comunicação e divulgação de produtos e serviços. Ademais, podemos criar nossos próprios produtos e encontrar formas alternativas de distribuí-los, sem precisar dos intermediários tradicionais. Portanto, estamos alterando a antiga lei da oferta e da procura através do estímulo ao empreendedorismo pessoal. As escolhas que fazemos tanto para ofertar quanto para demandar bens e serviços estão relacionadas com nossa cultura, nossa visão do mundo, nosso contexto.

A cultura também tem participação nas posições políticas que apoiamos. Quando votamos em alguém, esperamos que a pessoa que elegemos possa representar os nossos valores, as nossas crenças, a nossa cultura. Nas últimas eleições, vimos como as pessoas se envolveram mais nas discussões políticas para defender o que acreditam. Questões sociais e culturais como gênero, religião, orientação sexual, relações étnico-raciais estão ocupando posições de destaque nas pautas de discussões políticas. Albino Rubim brinca com as palavras ao mencionar que estamos vivendo um processo de politização da cultura e de culturalização da política (RUBIM, 2007). De fato, até mesmo artistas e celebridades passaram a divulgar posicionamentos políticos pessoais com maior frequência.

O pesquisador Manuel Garretón (2003 p. 7, tradução nossa), enquanto coordenava um projeto coletivo sobre a integração cultural da América Latina, ressaltou que "O mundo neste século se constitui não em torno do geopolítico, nem

em torno do geoeconômico, mas principalmente em torno do geocultural." Diversos pesquisadores defendem que o campo cultural está cada vez se tornando mais autônomo enquanto um campo social com instituições, profissões, mercados e

Fique atento à definição:

Políticas Culturais: Adotamos a definição de políticas culturais apresentada por Nestor García Canclini (2005). Segundo o autor, políticas culturais são "o conjunto de intervenções realizadas pelo Estado, as instituições civis e grupos comunitários organizados a fim de orientar o desenvolvimento simbólico, satisfazer as necessidades culturais da população e obter consenso para um tipo de ordem ou de transformação social." (GARCÍA CANCLINI, 2001, p. 40)

questões conflituosas. O Estado se modifica constantemente, ampliando, mantendo ou restringindo seu campo de atuação através das instituições. Essas mudanças acompanham e seguem as transformações que ocorrem na sociedade, mesmo que em ritmos e compassos distintos. Algumas questões passam a ser tomadas como de interesse público, processo que explica, em parte, o porquê de o Estado atuar ou não em determinadas áreas. A

conjuntura do mundo atual redimensionou o peso da cultura na vida cotidiana e demanda a institucionalização crescente da atuação governamental no setor cultural nos âmbitos federal, estadual e municipal. Portanto, estamos falando da criação de órgãos gestores da cultura, de instâncias de participação social e de políticas culturais.

Definindo Políticas Culturais

Vale ressaltar dois aspectos fundamentais presentes na definição do autor: 1) os atores sociais que devem estar envolvidos nas políticas culturais; e 2) os objetivos dessas políticas. Em relação aos atores, García Canclini (2001) defende que as políticas culturais devem envolver os poderes públicos, as organizações da sociedade civil organizada e os grupos comunitários. Esta necessidade de envolver a sociedade na elaboração e execução das políticas está relacionada com um conceito amplo de cultura, onde os indivíduos não são vistos apenas como receptores das ações governamentais, mas como sujeitos e produtores da cultura. García Canclini (2001) também ressalta que a política cultural deve ter como objetivo o desenvolvimento simbólico e a satisfação das necessidades culturais da população, de modo que possa resultar em uma contribuição para transformações sociais. Portanto, a política cultural deve garantir à população o reconhecimento de sua diversidade cultural, o direito à produção e ao exercício criativo e o acesso aos bens e serviços culturais.

O papel do estado como promotor de políticas públicas para a cultura está previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948) e na Constituição Federal (BRASIL, 1988). Os dois documentos identificam a cultura enquanto um direito humano fundamental e colocam o Estado no papel de provedor das condições necessárias para o acesso aos meios de produção e fruição cultural. Na Constituição do Brasil está previsto que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais" (BRASIL, 1988, art. 215).

Ademais, outras justificativas ratificam a importância das políticas públicas de cultura. Destaca-se que o setor cultural é relevante em termos econômicos e sociais; porém, também apresenta fragilidades no que concerne à sustentabilidade no modelo econômico capitalista. Portanto, o Estado precisa intervir para limitar os excessos do mercado em relação ao setor cultural. Porém, é preciso estar atento ao fato de que os resultados das políticas de cultura tendem a se realizar em longo prazo, justamente tendo em vista que a cultura lida com práticas e modos de vida. Neste sentido, Marta Elena Bravo (2008) defende políticas de longa duração que não se restrinjam a governos. Para a autora, "A continuidade implica monitoramento, avaliação, reformulação e recontextualização, quando necessário, uma vez que implica um compromisso ético e político para os processos culturais" (BRAVO, 2008. p. 243, tradução nossa).

Políticas culturais no Brasil: um histórico recente

O processo de institucionalização da atuação do poder público no setor cultural é recente. No período de 1930 a 1960, observa-se a intervenção crescente dos governos, com a criação de instituições, elaboração de regulamentações e formulação de políticas. Entre os principais marcos internacionais da institucionalização das políticas culturais estão a criação do Conselho das Artes na Inglaterra (1946) e do Ministério dos Assuntos Culturais na França (1959), primeiro ministério específico para a cultura. No Brasil, a estruturação formal da área da cultura no âmbito federal começou no Estado Novo, no governo Getúlio Vargas, iniciado em 1930. Os investimentos tinham como foco unir o país em torno do poder central e construir um sentimento de "brasilidade". Na Ditadura Militar (1964-1985), a cultura popular era vista como elemento central na garantia da integração nacional, de acordo com o interesse do grupo no poder. Já no período neoliberal (1985-2002), a cultura foi submetida à lógica de mercado através das leis de incentivo fiscal, privilegiando projetos com potencial de obter visibilidade midiática e excluindo as iniciativas amadoras, experimentais ou de cunho social. Apenas a partir do governo Luís Inácio Lula da Silva, em 2003, observamos sinais de uma política voltada para a cidadania cultural e para o reconhecimento e a valorização da diversidade da cultura brasileira.

Para Marilena Chauí (2006, p. 70), os direitos culturais dos cidadãos incluem:

O direito de produzir cultura, seja pela apropriação dos meios culturais existentes, seja pela invenção de novos significados culturais;

O direito de participar das decisões quanto ao fazer cultural;

O direito de usufruir os bens da cultura, criando locais e condições de acesso aos bens culturais para a população;

O direito de estar informado sobre os serviços culturais e sobre a possibilidade de deles participar ou deles usufruir;

O direito à formação cultural e artística pública e gratuita nas Escolas e Oficinas de Cultura do Município.

Ao analisar o histórico das políticas culturais no Brasil, Albino Rubim (2007, p. 11) tratar-se de processos de “[...] autoritarismo, caráter tardio, descontinuidade, desatenção, paradoxos, impasses e desafios”. O histórico das políticas culturais no Brasil tem sido estudado por diversos autores, a exemplo de Lia Calabre (autora da primeira versão deste Módulo) e outros autores como: Albino Rubim, Alexandre Barbalho, Renato Ortiz, dentre outros (ver referências). A análise de tais políticas é fundamental para embasar a reflexão sobre a construção das políticas públicas municipais, para o fortalecimento do pacto federativo e para a construção de um modelo de desenvolvimento pautado nas dinâmicas locais. Neste sentido, aconselhamos o acesso ao portfólio de referências bibliográficas sobre políticas culturais disponíveis no site do Centro de Estudos Multidisciplinares em Cultura (Cult)¹. Em seguida, apresentamos uma linha do tempo com alguns dos principais marcos das políticas culturais brasileiras no âmbito federal.

Período	Principais destaques
1930-1945	<p>“Era Vargas” - Gestão Getúlio Vargas e ministro Gustavo Capanema: primeiras políticas culturais no Brasil - Cultura no Ministério da Educação e Saúde;</p> <p>Ideologia nacionalista e construção da ideia de “brasilidade” - negação das diferenças de classe, mestiçagem enquanto valor do povo brasileiro, apologia ao trabalho e legalização das expressões culturais afrodescendentes como o samba e a capoeira;</p> <p>Institucionalização da cultura - criação de diversos órgãos, a exemplo do Serviço Nacional do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (1937), do Instituto Nacional do Livro (1937) e do Conselho Nacional de Cultura (1938);</p> <p>Âmbito municipal - Criação do Departamento de Cultura e Recreação da Cidade de São Paulo e gestão de Mário de Andrade (1935-1938) - propostas inovadoras e influência das ideias modernistas.</p>
1945-1964	<p>República Nova - período pós ditadura Vargas: criação do Ministério da Educação e Cultura (MEC), porém poucas ações do Estado no campo da cultura - destaque para a Campanha de Defesa do Folclore;</p> <p>Diversos movimentos culturais a partir de iniciativas da sociedade civil, da atuação política de estudantes e artistas e da iniciativa privada: Cinema Novo, Bossa Nova, Grupo Oficina, Teatro de Arena, Centros de Cultura Popular da União Nacional dos Estudantes; produções cinematográficas da Atlântida e da Vera Cruz.</p>

1

<www.cult.ufba.br>

1964-1885	<p>Ditadura Cívico-Militar: repressão, censura e violência aliados a atual forte do Estado em diversos setores;</p> <p>Período de intensa institucionalização do campo da produção artístico-cultural, a exemplo da criação da Fundação Nacional das Artes (Funarte);</p> <p>Investimento no setor audiovisual com objetivos de controle e segurança nacional;</p> <p>Gestão Castelo Branco (1964-1967) - discussão sobre a necessidade da elaboração efetiva de uma política nacional de cultura e criação do Conselho Federal de Cultura (CFC), em 1966.</p> <p>Gestão Médici (1969-1974) - elaboração do Plano de Ação Cultural (PAC), projeto de financiamento de eventos culturais.</p> <p>Gestão Geisel (1974-1978) - fortalecimento da área cultural com a criação de novos órgãos, a exemplo da Funarte e do Centro Nacional de Referência Cultural; e promulgação da Política Nacional em 1975.</p> <p>Crescimento do número de secretarias de cultura e de conselhos de cultura de estados e municípios a partir de 1960.</p>
1985-1989	<p>Gestão José Sarney - criação do Ministério da Cultura (MinC), em 1985 - órgão com estrutura deficitária (cinco anos e cinco ministros, poucos funcionários) e recursos escassos.</p> <p>1986 - Promulgação da Lei Sarney (Lei nº 7.505): primeira lei de incentivos fiscais para a cultura - objetivo de estimular a participação da iniciativa privada no financiamento à cultura para superar as dificuldades financeiras do MinC - porém pouca fiscalização e sem intervenção estatal, o que deu margem à corrupção e sonegação fiscal.</p>
1990-1992	<p>Gestão Fernando Collor - política neoliberal: extinção do Ministério da Cultura e de instituições culturais, além de políticas e programas que estavam em desenvolvimento;</p> <p>Ausência de investimentos federais na área cultural;</p> <p>Secretaria de Cultura - secretários Ipojuca Pontes e Sérgio Paulo Rouanet - lógica do marketing cultural: defesa da atração da iniciativa privada para investir na cultura a partir da isenção fiscal - abatimentos nos impostos;</p> <p>Revogação da Lei Sarney;</p> <p>1991 - Promulgação da Leiº 8.313, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), também conhecida como Lei Rouanet - novo mecanismo de incentivo fiscal em substituição à Lei Sarney através da renúncia fiscal.</p> <p>Crescimento das iniciativas de políticas culturais nos âmbitos estadual e municipais, a exemplo das Leis Mendonça (São Paulo) e Rubem Braga (Vitória).</p>

1992-1994	<p>Gestão Itamar Franco - recriação do Ministério da Cultura, por com a mesma instabilidade: dois anos e três ministros;</p> <p>Fortalecimento da lei de incentivo como principal política;</p> <p>Criação da Lei do Audiovisual - incentivos para a produção audiovisual sem a necessidade de contrapartida do setor privado (100% de abatimento do investimento no imposto devido): incentivo à retomada do cinema brasileiro.</p>
1995-2002	<p>Gestão Fernando Henrique Cardoso e ministro Francisco Weffort - política neoliberal na cultura: ausência de atuação do Estado (orçamento da cultura de apenas 0,14%) e incentivo à participação da iniciativa privada como principal política cultural;</p> <p>Reforma da Lei Rouanet e da Lei do Audiovisual - maiores percentuais de isenção fiscal: investimento no Audiovisual com retorno de 125% do investimento (ganho no resgate público), o que resultou no crescimento da produção nacional;</p> <p>Difusão do discurso presente na cartilha “Cultura é um bom negócio”: o Estado transfere para a iniciativa privada o poder de decisão sobre o que deveria ou não receber recursos públicos incentivados a partir da lógica do marketing cultural das empresas patrocinadoras;</p> <p>Produtor cultural enquanto profissional que capta recursos: intermediação entre agentes culturais, iniciativa privada e poder público;</p> <p>Concentração da atuação do MinC no Rio de Janeiro e Brasília: pouca atuação espacial no país;</p> <p>Concentração dos investimentos das leis de incentivo na região Sudeste do país e benefícios para número reduzido de profissionais da cultura.</p> <p>Outras ações de destaque:</p> <p>Programa “Uma Biblioteca para cada município” - inauguração de mais de mil bibliotecas;</p> <p>Programa Monumenta - restauração de edificações históricas;</p> <p>Programa Nacional de Patrimônio Imaterial: criação dos livros de registros para reconhecimento e valorização do patrimônio imaterial nacional: Livro dos Saberes, Livro das Celebrações; Livro das Formas de Expressão; Livro dos Lugares;</p> <p>Criação da Agência Nacional do Cinema (Ancine).</p>

2003-2010

Gestão Luiz Inácio Lula da Silva e ministros Gilberto Gil (2003-2007) e Juca Ferreira (2008 a 2010) - Reformulação do MinC e preocupação com a ampliação de recursos para a cultura e com o papel político do órgão enquanto formulador, executor e articulador de uma política cultural democrática e inclusiva;

Ampliação da participação social na elaboração de políticas culturais - Seminários Cultura para Todos (2003); I Conferência Nacional de Cultura (2005) e II Conferência Nacional de Cultura (2010) com conferências locais (municipais, territoriais e estaduais) em todo Brasil;

Programa Cultura Viva (2004) - promoção do acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural destinado a segmentos e grupos que tradicionalmente não acessavam recurso públicos. É constituído por Pontos de Cultura, Agentes Cultura Viva, Cultura Digital, Escola Viva e Griôs - Mestres dos Saberes;

Reativação do Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC), em 2005 - órgão consultivo composto paritariamente por representantes dos poderes públicos federal, estadual e municipal; e dos mais diversos setores da sociedade civil;

Elaboração democrática do Plano Nacional de Cultura (2005) a partir das contribuições das conferências, fóruns e seminários. O Plano foi aprovado (Lei nº 12.343/2010) com vigência para o período 2010-2020, e contém 36 estratégias, 275 ações e 53 metas. Está sob a coordenação do CNPC.

Celebração de acordos com o IBGE para produção de informações sobre o setor cultural e instituição do banco de dados Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

PEC nº 150/2003 - proposta de ampliação do orçamento da cultura, com repasse federal anual de 2%, 1,5% dos Estados e Distrito Federal e 1% do orçamento dos municípios. Ainda aguarda aprovação dos setores legislativos;

Reformulação da Lei Rouanet através do Programa Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura – Procultura (Projeto de Lei nº 6722/2010): objetivo de ampliar a distribuição dos recursos captados e apoiar projetos de interesse público, sem apelo comercial.

2011-2016	<p>Gestão Dilma Roussef: ministras Ana de Hollanda (2011-2012) e Marta Suplicy (2012-2014); e ministro Juca Ferreira (2015 -2016) - MinC fragilizado e com poucos recursos para investimentos;</p> <p>Instituição da Política Nacional de Participação Social (PNPS) e do Sistema Nacional de Participação Social (SNPS) (Dec. nº 8.243/2011): objetivo de normatizar e sistematizar o processo de consulta e de participação da sociedade;</p> <p>Lançamento do Programa de Fortalecimento Institucional pela Implementação do Sistema Nacional de Cultura (2012) - apoio aos estados e municípios na elaboração de Planos de Cultura e esclarecimentos sobre o Sistema Nacional de Cultura, além de lançamento de editais de Fortalecimento do SNC;</p> <p>Instituição do Sistema Nacional de Cultura (SNC), em 2012 - objetiva desenvolver a gestão articulada entre Estado e sociedade de forma pactuada e complementar, garantindo a participação da sociedade nos processos decisórios de modo permanente e institucionalizado;</p> <p>Realização da III Conferência Nacional de Cultura (2013) com participação total de 450 mil pessoas e aprovação de 64 propostas, das quais 20 foram indicadas como prioritárias;</p> <p>Instituição do Programa de Cultura do Trabalhador e do Vale-Cultura (Lei 12.761/2012) - prevê benefício de R\$ 50,00 mensais concedido pelo empregador para os trabalhadores para que tenham acesso a bens, produtos e serviços culturais.</p> <p>Lançamento dos programas Mais Cultura nas Escolas e Mais Cultura nas Universidades, ambos em parceria com o Ministério da Educação (MEC).</p> <p>Conversão do Programa Cultura Viva na Política Nacional de Cultura Viva (Lei 13.018/2014) e criação da Rede Cultura Viva.</p>
-----------	--

Políticas culturais e o conceito tridimensional de cultura

A gestão do ministro Gilberto Gil (2003), no Ministério da Cultura, levantou diversas questões sobre o conceito de cultura a ser adotado pelos poderes públicos na elaboração de políticas culturais. Ao considerar a cultura como “usina de símbolos de um povo” e como “o sentido de nossos atos, a soma de nossos gestos, o senso de nossos jeitos”², o MinC passou a encarar o direito à cultura como um dos princípios basilares da cidadania. Entre as mudanças propagadas e instaladas pela gestão, vale destacar: 1) o alargamento do conceito de cultura, que passa a ser compreendida a partir de uma concepção mais próxima da visão antropológica; sendo assim, 2) o público alvo das ações governamentais é deslocado do artista para a população em geral; e 3) o Estado, então, retoma o seu lugar como agente principal na execução das políticas culturais; ressaltando a importância 4) da participação da sociedade na

² Discurso do Ministro Gilberto Gil na solenidade de transmissão do cargo. Brasília, 02 de janeiro de 2003. Disponível em: cultura.gov.br

elaboração dessas políticas; e 5) da divisão de responsabilidades entre os diferentes níveis de governo, as organizações sociais e a sociedade para a gestão das ações. Nesse sentido, a política cultural passou a ser elaborada e executada a partir de um conceito de cultura em três dimensões: simbólica, cidadã e econômica.



Figura 4: Concepção Tridimensional da Cultura
Fonte: Brasil,2011

A **dimensão simbólica** abrange o conjunto dos modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. Assim, a cultura envolve as artes e todas as expressões que caracterizam a diversidade do nosso país. Nesta concepção, a cultura é definida como um sistema de signos e significados criados pelos grupos sociais. Ela se produz “[...] através da interação social dos indivíduos, que elaboram seus modos de pensar e sentir, constroem seus valores, manejam suas identidades e diferenças e estabelecem suas rotinas”, como ressalta a pesquisadora Isaura Botelho (2001, p. 2). Marilena Chauí (1995, p. 81) também chama a atenção para a necessidade de alargar o conceito de cultura, tomando-o no sentido de invenção coletiva de símbolos, valores, ideias e comportamentos, “[...] de modo a afirmar que todos os indivíduos e grupos são seres e sujeitos culturais”. Valoriza-se o patrimônio cultural imaterial - os modos de fazer, a tradição oral, a organização social de cada comunidade, os costumes, as crenças e as manifestações da cultura popular que remontam ao mito formador de cada grupo.

A segunda dimensão da cultura ressalta o papel que ela pode assumir como um fator de desenvolvimento social. Os direitos culturais, garantidos na Constituição, são a sustentação da **dimensão cidadã**. Portanto, essa dimensão engloba o direito à identidade e à diversidade cultural e à participação na vida cultural (criação, fruição, difusão e livre participação nas decisões das políticas públicas de cultura). Sob esta ótica, as atividades culturais devem e podem contribuir com intuítos socioeducativos diversos: para estimular atitudes críticas e o desejo de atuar politicamente; no apoio ao

desenvolvimento cognitivo de portadores de necessidades especiais ou em atividades terapêuticas para pessoas com problemas de saúde; como ferramenta do sistema educacional a fim de incitar o interesse dos alunos; no auxílio ao enfrentamento de problemas sociais, como os altos índices de violência, a depredação urbana, a ressocialização de pessoas; como ferramenta na luta pela reparação social das minorias. Embora muitos pesquisadores e artistas critiquem esta visão como sendo utilitária, pois acreditam no valor da arte em si mesma, é fato que a cultura pode e deve exercer um papel na formação política e social dos indivíduos. Segundo Néstor García Canclini (1987, p. 25, tradução nossa) é possível ver a cultura “[...] como parte da socialização das classes e dos grupos na formação das concepções políticas e no estilo que a sociedade adota em diferentes linhas de desenvolvimento”.

A **dimensão econômica** refere-se aos bens e serviços resultantes das obras e práticas da arte, da cultura, da atividade intelectual e do entretenimento. Diferente das duas dimensões anteriores, a dimensão econômica da cultura não se dá no plano da vida cotidiana do indivíduo, mas sim em âmbito especializado, no circuito profissional. A dimensão econômica da cultura envolve mercados profissionais, instituições e consumidores. O processo de desenvolvimento de um bem ou serviço cultural acontece em etapas e movimentada uma cadeia produtiva – um sistema que engloba a criação, a produção, a distribuição e o consumo ou fruição. Todavia, o que caracteriza a dimensão econômica da cultura não é o produto em si, mas o que ele representa e como se relaciona com as dimensões simbólica e cidadã. Os resultados das iniciativas são mensurados pelo valor simbólico que possuem e pelo potencial de geração de riquezas culturais, sociais e econômicas.

Participação social na elaboração de políticas públicas de cultura

O país tem vivenciado, nas últimas duas décadas, um processo de

Indicação de Leitura:

Conheça o texto base da 1ª Conferência Nacional de Cultura em:
<http://www.ipea.gov.br/participacao/imagens/pdfs/conferencias/Cultura/texto_base_1_conferencia_cultura.pdf>

reconhecimento e valorização do papel dos vários atores políticos e sociais na gestão pública, incentivando processos de ação coletiva. Em uma sociedade democrática, acredita-se que tais atores devam efetivamente compartilhar os espaços decisórios. Para a implementação de um processo de política pública democrática, existem algumas ferramentas disponíveis, tais

como fóruns, conferências, plebiscitos, câmaras e conselhos ou, ainda, implantação de orçamento participativo. Logo, sendo a área da cultura uma das que integram o campo das políticas públicas, tais ferramentas também devem ser utilizadas. Em 2005, o país realizou a I Conferência Nacional de Cultura; em 2010, o Plano Nacional de Cultura (PNC) foi sancionado e, em 2012, foi aprovada a Lei do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Estudiosos contemporâneos³ são unânimes em afirmar que as políticas culturais são frutos das ações do Estado, instituições civis e grupos comunitários, ou seja, são decisões partilhadas que devem possuir um grau significativo de corresponsabilidade entre os agentes envolvidos. Para alcançar esse patamar de relação entre Estado e sociedade se necessita da construção de instrumentos e vias de implementação de políticas públicas de caráter democrático e participativo. Este pode se dar através da construção de planos municipais de cultura, de conselhos gestores de políticas, da implantação do modelo de orçamento participativo, do estímulo à instalação de instâncias de consulta e de discussão públicas partilhadas, entre outras possibilidades.

Devemos considerar que desde a década de 1980, em especial com a promulgação da Constituição de 1988, em diferentes níveis de governo, vêm sendo colocados em prática alguns mecanismos de participação. Em outras palavras, há a busca de construção de políticas públicas setoriais de viés participativo e democrático, materializadas, por exemplo, na convocação de conferências de políticas setoriais (nacionais, estaduais e municipais) ou na utilização do mecanismo de orçamento participativo – ainda que tal processo tenha sido acelerado na última década. Esse novo modelo de gestão pública, a da gestão participativa que vem se desenhando, considera que a problemática de desenvolvimento extrapola o campo do econômico, enfatizando um conceito alargado de qualidade de vida e de ampliação das capacidades humanas.

Recentemente, começam a ser enfrentados, de maneira mais sistemática, alguns dos problemas que já haviam sido identificados pela filósofa Marilena Chauí, durante sua gestão à frente da Secretaria de Cultura da cidade de São Paulo, em finais da década de 1980 e início dos anos 1990. Ao reconstituir a conjuntura vivenciada naquele momento, Marilena aponta três importantes eixos que necessitavam ser trabalhados pela nova administração: em primeiro lugar, a mudança na mentalidade dos servidores públicos; em segundo, a definição de prioridades voltadas para as carências e demandas das classes populares; e, em terceiro, a invenção de uma nova cultura política. (CHAUI, 1995. p. 71).

De acordo com a filósofa, no eixo da invenção de uma nova cultura política estava o estímulo para a formação de diferentes formas de auto-organização dos grupos sociais, em especial das classes populares, com o objetivo de estimular a criação do sentimento e da prática da cidadania – em uma sociedade extremamente desigual, o acesso real ao conjunto dos direitos e mesmo ao sentimento, à crença, de poder acessá-lo precisam ser construídos. Com a retomada do olhar sobre a cultura como uma das áreas das políticas públicas e com a ampliação do conceito sobre os limites da própria área (que extrapola o campo do fazer artístico) vem sendo consolidado um novo cenário no qual o conjunto dos profissionais deve atuar na busca da construção de uma efetiva cidadania cultural. Cenário este que requer tanto a renovação do perfil dos administradores públicos quanto a alteração da cultura política e da mentalidade dos servidores públicos.

Um dos principais problemas a ser enfrentado hoje é exatamente o da real institucionalização da área da cultura no conjunto do que chamamos políticas públicas.

³ Tais como García Canclini, Eduardo Nivón, Albino Rubim, Teixeira Coelho, entre outros.

Vivemos em um momento em que a cultura passa finalmente a ser encarada como um direito, como verdadeiramente o é. O direito à cultura está garantido na Constituição Federal do Brasil – promulgada em 1988 –, nas constituições estaduais e em muitas das leis orgânicas municipais. O desafio que se coloca é o de transformar a lei e a garantia efetiva dos direitos culturais em realidade. E nesse processo já se passaram mais de duas décadas.

Uma política cultural atualizada deve reconhecer a existência da diversidade de públicos, com visões e interesses diferenciados, que compõem a contemporaneidade. A elaboração de qualquer política pública lida com a escassez (em maior ou menor grau) de recursos financeiros e humanos, o que significa ter que realizar escolhas de atendimento, de prioridades. No nosso caso em questão, o problema é como essa lógica se aplica à cultura, como ela é praticada, como são elaborados (sob que motivações) os critérios de escolha.

Questões para reflexão



As políticas públicas culturais no Brasil atravessaram diferentes momentos ao longo de sua história. O que você já sabe sobre isto? Quais foram, para você, as principais conquistas, bem como os principais desafios ainda não superados? Estas perguntas nos remetem quase que diretamente ao nível federal de governo, mas devemos pensá-las também nas realidades de nossos estados e, mais ainda, de nossos municípios, desde os maiores até os menores. Assim, que tal pensarmos um pouco, para começar, na história da política cultural em seu município?

Unidade 2 - O Sistema Nacional de Cultura: pacto federativo e sociedade civil

Implantação do Sistema Nacional de Cultura

Uma primeira palavra...

Para começar, gostaríamos de perguntar: para você, o que é um sistema? “O sistema é sempre maior – ou menor – que a soma de suas partes, pois tem certas qualidades que não se encontram nos elementos concebidos de forma isolada” (BRASIL, 2011c). Essa concepção de sistema é muito utilizada em estruturas organizacionais e modelos de gestão de organismos públicos e privados. Nesta sessão, você conhecerá o conceito do Sistema Nacional de Cultura (SNC), o histórico e os marcos legais da implantação do Sistema Nacional de Cultura. Esperamos que você compreenda um pouco mais sobre essa forma de fazer política cultural em que a cooperação e o compartilhamento entre os três níveis de governo e a sociedade civil são fundamentais.

Questões para reflexão



Afinal, o que é o Sistema Nacional de Cultura? Como os municípios, estados, a federal e a sociedade civil se inserem nesse Sistema? Levando em consideração o histórico de instabilidade da gestão pública no Brasil, qual a importância da articulação entre as esferas de governo federal, estadual e municipal? Como a sociedade participou do processo de implantação do Sistema Nacional de Cultura? Como o SNC está previsto na legislação brasileira?

Conceito e histórico

Todos nós conhecemos um exemplo perfeito de sistema que funciona a partir da colaboração constante entre as partes que o compõem: o corpo humano. Esta estrutura complexa é formada por 12 sistemas que, por sua vez, são formados por conjuntos de órgãos. Cada órgão executa funções específicas de forma interdependente dentro do sistema de órgãos, que por sua vez depende do

funcionamento dos órgãos que compõem os outros sistemas que formam o corpo humano. Se tudo funcionar bem, a saúde é plena. Todavia, qualquer alteração em um dos componentes, o sistema geral emite sinais de mal funcionamento de um dos órgãos para evitar que todo o sistema entre em colapso. O funcionamento do corpo humano foi uma das inspirações para a criação de diversos sistemas que funcionam na nossa sociedade. No Brasil, podemos citar a divisão de responsabilidades entre os entes federados (governos federal, estadual e municipal) para a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

No setor cultural, como vimos anteriormente, o histórico das políticas culturais brasileiras é marcado pela ausência de estabilidade e pela reduzida participação social. O Sistema Nacional de Cultura (SNC) se apresenta como instrumento de mudança de nossas “tristes tradições” no setor: ausência, autoritarismo e instabilidade (RUBIM, 2010). Mas o que é mesmo o SNC?

A implantação do SNC significa o fortalecimento da participação social por meio de conselhos e conferências. E, também, da gestão cultural por meio de estruturas e iniciativas que a qualificam: órgão gestor, plano, fundo, formação na área, sistema de informações e indicadores culturais e sistemas setoriais. A criação do SNC resulta do debate na sociedade brasileira sobre a importância de uma política pública de cultura permanente e descentralizada para o fortalecimento da cidadania, a transformação social e a emancipação dos sujeitos.

As discussões para implantação do Sistema Nacional de Cultura foram iniciadas a partir de 2003, na gestão de Gilberto Gil no Ministério da Cultura, no governo Luís Inácio Lula da Silva, e continuadas nas gestões seguintes do governo federal. O ponto de partida do SNC no MinC foi a criação da Secretaria de Articulação Institucional (SAI) em 2003. Além disso, também foram instituídos o Sistema Federal de Cultura e o Conselho Nacional de Política Cultural (Decreto nº 5520/2005). O Sistema Federal de Cultura é a articulação do Ministério da Cultura com seus órgãos vinculados para integração dos programas e ações culturais da União. Ou seja, ele é diferente do Sistema Nacional de Cultura, que abrange todos os entes: União, estados e Distrito Federal e municípios, com participação da sociedade civil.

Nos anos de 2006, 2009 e 2013 foram realizadas oficinas sobre o SNC em vários estados brasileiros. Ademais, as três edições da Conferência Nacional de Cultura (2005, 2010 e 2013) promoveram discussões em âmbito local e nacional sobre a implantação do SNC, garantindo a assinatura de protocolos de intenções entre os entes federativos. É importante destacar também que em 2010 foi aprovada a Lei do

Fique atento à definição:

SNC: Podemos dizer que é um modelo de gestão compartilhada de políticas públicas de cultura entre os entes federados e a sociedade civil, cujo principal objetivo é fortalecer as políticas culturais por meio da institucionalização e da ampliação da participação social para promover desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e amplo acesso a bens e serviços culturais.

Plano Nacional de Cultura e, em 2012, o artigo 216-A, o qual institui o SNC na Constituição. Desde 2005, municípios e estados estão elaborando e aprovando nas

respectivas Assembleias Legislativas as leis locais do Sistema Estadual de Cultura e do Sistema Municipal de Cultura.

Em 2012, destaca-se a instituição, na Constituição Federal, do Sistema Nacional de Cultura (SNC). Também foi lançado o Programa de Fortalecimento Institucional pela Implementação do Sistema Nacional de Cultura para conceder apoio aos estados e municípios na elaboração de Planos de Cultura e prestar esclarecimentos sobre o Sistema Nacional de Cultura. Em decorrência desse programa, foi firmado o Acordo de Cooperação com a Unesco para orientar os municípios, com esclarecimentos sobre o SNC. O MinC também firmou acordos de cooperação com a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) para desenvolvimento do Projeto de Apoio e Assistência Técnica à Elaboração de Planos Estaduais de Cultura, contemplando 17 Estados; e com a Universidade Federal da Bahia (UFBA) para desenvolvimento do Projeto de Apoio e Assistência Técnica à Elaboração de Planos Municipais de Cultura de Capitais e Cidades de Regiões Metropolitanas, contemplando 20 municípios. A partir desse, numa segunda etapa, foi realizado o Projeto MinC-UFBA, denominado Projeto Planos Municipais de Cultura em Ambiente de Aprendizagem à Distância (2014), envolvendo 439 municípios brasileiros. Em dezembro de 2015, já haviam sido celebrados acordos de adesão com 100% dos estados e 45% dos municípios brasileiros (BRASIL, 2016).

Breve Histórico do SNC

2003	- Criação da Secretaria de Articulação Institucional e Difusão Cultural.
2005	- I Conferência Nacional de Cultura. - Protocolo de Intenções.
2005-2006	- Decreto nº 5520/2005: Sistema Federal de Cultura e Conselho Nacional de Política Cultural.
2006	- Oficinas do SNC.
2009	- Documento Básico do SNC: Proposta de Estruturação, Institucionalização e - - Implementação do SNC. - Seminários do SNC. - Aporte de Cooperação Federativa.
2009-2010	- II Conferência Nacional de Cultura.
2012	Programa de Fortalecimento Institucional pela Implementação do Sistema Nacional de Cultura - projetos de apoio à elaboração de planos municipais e estaduais de cultura. Editais de Fortalecimento do SNC.

	- Instituição do Sistema Nacional de Cultura na Constituição Federal.
2013	- Oficinas de Implementação de Sistemas Estaduais e Municipais de Cultura. - III Conferência Nacional de Cultura.
2013-2014	- Plataforma de Integração e Monitoramento do SNC.
2015	Acordos de adesão celebrados com 100% dos estados e 45% dos municípios brasileiros.

Marcos Legais

Diferentemente da sociedade, o Estado só atua nos limites do que está formalmente autorizado através de leis e outras normas jurídicas. Assim, toda atuação da administração pública depende de marcos legais ou regulatórios. São os fundamentos jurídicos que respaldam as ações do estado em determinado assunto e podem envolver vários atos, desde disposições constitucionais, leis, decretos, até uma instrução ou outro ato decisório baixado por uma autoridade ou um colegiado.

No caso do SNC, o ordenamento jurídico inclui:

Artigo 216-A da Constituição Federal, aprovado pela Emenda Constitucional nº 71/2012;
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Lei nº 12.343/2010 que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC) e cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais; http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12343.htm

Portaria nº 123/2011 do Ministério da Cultura, que estabelece as 53 Metas do PNC;
http://www.cultura.gov.br/legislacao/-/asset_publisher/siX11QMnIPZ8/content/portarias-ministeriais-2011/10937

Documento Básico do Sistema Nacional de Cultura aprovado pelo Conselho Nacional de Política Cultural (disponível na página do SNC - <http://www.cultura.gov.br/snc/publicacoes>).

O artigo 216-A da nossa Constituição institui o Sistema Nacional de Cultura, seus princípios e componentes. Fica claro que o SNC se fundamenta na política nacional de cultura e nas diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Cultura (PNC), sendo regido por 12 princípios. Assim, todas as políticas, programas, ações e deliberações no âmbito do SNC devem ter esses princípios como norteadores.

Artigo 216-A da Constituição Federal

Art. 216-A. O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.

§ 1º O Sistema Nacional de Cultura fundamenta-se na política nacional de cultura e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Nacional de Cultura, e rege-se pelos seguintes princípios:

- I - Diversidade das expressões culturais;
- II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- V - integração E interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VI - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- VII - transversalidade das políticas culturais;
- VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- IX - transparência E compartilhamento das informações;
- X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
- XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

§ 2º Constitui a estrutura do Sistema Nacional de Cultura, nas respectivas esferas da Federação:

- I - Órgãos gestores da cultura;
- II - Conselhos de política cultural;
- III - conferências de cultura;
- IV - Comissões intergestores;
- V - Planos de cultura;

- VI - Sistemas de financiamento à cultura;
- VII - sistemas de informações e indicadores culturais;
- VIII - programas de formação na área da cultura; e
- IX - Sistemas setoriais de cultura.

§ 3º Lei federal disporá sobre a regulamentação do Sistema Nacional de Cultura, bem como de sua articulação com os demais sistemas nacionais ou polícias setoriais de governo.

§ 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão seus respectivos sistemas de cultura em leis próprias.

A Lei nº 12.343/2010 determina o SNC como principal articulador federativo do Plano Nacional de Cultura (PNC), estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada entre os entes federados e a sociedade civil. Para aderir ao Sistema, o representante legal do ente federado (governador ou prefeito) celebra o Acordo de Cooperação Federativa para desenvolvimento do SNC, que será abordado posteriormente.

A Portaria Ministerial nº 123/2011 estabelece as metas do Plano Nacional de Cultura. O funcionamento do SNC no país é a primeira meta do Plano Nacional de Cultura, que estabelece a institucionalização do Sistema de Cultura em todos os estados, Distrito Federal e 60% dos municípios até 2020.

Além dessas normas, a aprovação do projeto de Lei nº 6.722/10, em tramitação no Congresso Nacional, é essencial para garantir uma estrutura de financiamento da política de cultura através, dentre outras medidas, de repasse de recursos fundo a fundo. Neste projeto, está prevista a ampliação dos recursos do Fundo Nacional de Cultura (FNC) e o repasse de pelo menos 30% do total desses recursos aos fundos públicos de estados, Distrito Federal e municípios. Para receber os recursos do FNC, o município deve constituir sua lei de sistema de cultura com previsão de fundo de cultura e garantia de participação social nas conferências e conselho de política cultural que deve ter, no mínimo, 50% de representantes da sociedade civil.

A meta 1 do Plano Nacional de Cultura estabelece que até 2020, 100% dos estados e Distrito Federal e 60% dos municípios brasileiros deverão ter sistemas municipais institucionalizados e implementados. Isso significa que 3.339 municípios deverão executar suas políticas culturais com base sistêmica, envolvendo secretaria de cultura ou órgão equivalente, conselho de política cultura, conferência de cultura, plano de cultura e sistema de financiamento à cultura com fundo de cultura obrigatório.

O plano de cultura é um dos componentes do SNC, previsto no artigo do 216-A da Constituição. Assim, independentemente de se constituir meta nacional, a organização de sistema de cultura e elaboração de plano de cultura são obrigações constitucionais.

Estruturação do Sistema Nacional de Cultura

Uma primeira palavra...

Assim como todo sistema, o Sistema Nacional de Cultura deve funcionar a partir da articulação e colaboração interdependente entre diversos órgãos. Nesta sessão, vamos abordar a estruturação do SNC a partir da divisão dos componentes em quatro grupos: Coordenação; Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação; Instrumentos de Gestão e Sistemas Setoriais.

Questões para reflexão



Quais são as partes que compõem o Sistema Nacional de Cultura? Como se relacionam e interagem entre si? Na sua opinião, qual a importância de órgãos específicos para gerir a política cultural nos âmbitos federal, estadual e municipal? Como está prevista a participação da sociedade civil a partir das instâncias de articulação, pactuação e deliberação?

Componentes do SNC

Conforme disposição do artigo 216-A da Constituição Federal, os componentes de cada sistema de cultura dos entes federados são os seguintes:

I – Coordenação:

Órgão gestor da Cultura.

II – Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

Conselho de Política Cultural;

Conferência de Cultura;

Comissões Intergestores (no âmbito federal e estadual).

III – Instrumentos de Gestão:

Plano de Cultura;

Sistema de Financiamento à Cultura;

Sistema de Informações e Indicadores Culturais;

Programa de Formação na Área da Cultura.

IV – Sistemas Setoriais da Cultura:

Sistema de Bibliotecas;

Sistema de Museus;

Sistema de Patrimônio Cultural;

Outros que vierem a ser constituídos.

Os diagramas, a seguir (Figura 5 e Figura 6), exemplificam a estrutura de um sistema estadual e de um sistema municipal de cultura, respectivamente. Os componentes apresentados na cor vermelha são opcionais e os que estão na cor verde são obrigatórios.



Figura 5 - Sistema Estadual de Cultura

Fonte: Brasil (2011c).



Figura 6 - Sistema Municipal de Cultura

Fonte: Brasil (2011c).

Os órgãos gestores da cultura são os organismos da administração pública que cuidam das políticas culturais nas esferas federal, estadual e municipal do poder público. O Sistema Nacional de Cultura tem como órgão gestor o Ministério da Cultura. Como visto anteriormente, trata-se de um órgão relativamente recente no Brasil. Criado em 1985, foi transformado em Secretaria subordinada à Presidência em 1990 e retornou à condição de ministério em 1992. A criação de um órgão específico para gerir a política cultural revela a importância que o estado dá à cultura na centralidade do desenvolvimento social, econômico e humano. Como órgão de coordenação do Sistema Nacional, o MinC tem uma atuação diferenciada. Além de planejar e realizar as atividades de responsabilidade do Governo Federal, o Ministério agrega o papel de promover as condições objetivas e institucionais e um ambiente político e ético favorável para o planejamento, a condução e o acompanhamento do SNC, bem como para a existência de Sistemas de Cultura em todas as esferas: nacional, estadual ou distrital e municipal.

Assim como o MinC é o órgão gestor no Sistema Nacional, há órgãos gestores nos estados, no Distrito Federal e nos municípios. Na estrutura administrativa do setor público municipal no Brasil, ainda não é comum encontrarmos órgãos exclusivos de cultura com status de secretaria ou nível equivalente. Particularmente quando se trata de uma cidade pequena, com baixa arrecadação tributária, o município cria uma secretaria de cultura em conjunto com outras pastas ou até mesmo um departamento.

O ideal é ter uma secretaria exclusiva, mas até chegar lá é importante possuir uma estrutura mínima de recursos humanos e financeiros para gerir a política cultural local. Cabe à gestão municipal e à sociedade determinar qual é essa estrutura mínima que pode ser tomada como ponto de partida.

Tendo como base os princípios do SNC, o MinC realiza e recomenda que os órgãos gestores:

- ✓ Apresentem periodicamente relatórios de gestão para avaliação do Conselho de Política Cultural, respeitando o princípio da transparência e compartilhamento de informações;
- ✓ Planejem ações e projetos para descentralizar as políticas culturais no território e entre os segmentos culturais;
- ✓ Envidem esforços, juntamente com a sociedade civil, para ampliar os recursos destinados à cultura no município.

Curiosidade:

Órgãos Gestores e o Plano Nacional de Cultura

A meta 37 do PNC estabelece – que até 2020 – 100% das Unidades da Federação (UFs) e 20% dos municípios, sendo 100% das capitais e 100% dos municípios com mais de 500 mil habitantes tenham secretarias de cultura exclusivas instaladas.

Tipos de órgãos públicos na área cultural em municípios

Secretaria exclusiva: Faz parte da administração direta, é subordinada ao Prefeito e por isso seu dirigente tem assento no núcleo decisório do governo.

Autarquia ou fundação pública: Faz parte da administração indireta e, em geral, é vinculada a uma Secretaria. Mas há situações de vínculo ao Gabinete do Prefeito. Possui autonomia financeira e administrativa, o que favorece a agilidade operacional.

Secretaria não exclusiva: Também é órgão da administração direta subordinado ao Prefeito e reúne duas ou mais funções de governo, sendo as mais comuns: educação, turismo, esporte, lazer e desenvolvimento social. Na estrutura interna possui unidade específica para a cultura, como a seguir.

A Unidade de Secretaria não exclusiva: Unidade administrativa especializada da administração direta, sob forma de superintendência, departamento, coordenação ou outra denominação própria de cada Prefeitura. Em geral integra uma Secretaria não exclusiva e atua sob delegação do respectivo Secretário. Em municípios menores pode compor o Gabinete do Prefeito.

Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SNC

A democratização da gestão e a participação social na formulação e execução das políticas públicas estão previstas na Constituição Federal por meio de dispositivos como iniciativa popular de leis, audiências públicas, plebiscitos, referendos, orçamento participativo, conferências e conselhos. Apresentamos a seguir as instâncias de articulação, pactuação e deliberação no âmbito do SNC: conselho de política cultural, conferência de cultura e comissões intergestores.

Conselho de Política Cultural

No âmbito do SNC, esse papel é exercido pelo Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC), que é presidido pelo Ministro da Cultura. O CNPC tem uma estrutura específica composta por Plenário; Comitê de Integração de Políticas Culturais, Colegiados Setoriais, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho; e a Conferência Nacional de Cultura.

Do plenário participam como conselheiros: representações dos poderes públicos federal, estadual e municipal; de entidades não governamentais com atuação nacional; representantes das áreas técnico-artísticas e da área de patrimônio cultural; personalidades com notório saber comprovado na área cultural e entidades de pesquisa e ensino superior. Atuam como conselheiros convidados representantes da Câmara, do Senado e do Ministério Público, dentre outros. Cada ente federado tem autonomia para criar seus respectivos conselhos no formato que julgar mais adequado a sua realidade, tendo sempre o mínimo de 50% de membros da sociedade civil como preceitua o SNC.

Há conselhos cujos plenários analisam projetos culturais passíveis de serem financiados com recursos públicos. Nesse caso, o conselho costuma ser absorvido por decisões de “varejo” que ocupam muito tempo e reduzem o espaço para que ele

exerça sua atribuição principal que é a de deliberar sobre as diretrizes da política cultural. Por isso, é recomendável que os conselhos, no que se refere ao financiamento, deliberem apenas sobre as diretrizes de incentivo à cultura, deixando as decisões sobre projetos específicos para outro órgão colegiado (comissões de incentivo) ou para uma subcomissão do próprio conselho.

Indicação de Leitura:

Composição do CNPC

Você pode consultar mais informações sobre a composição e funcionamento do CNPC na respectiva página na internet (www.cultura.gov.br/cnpc).

Os membros do poder público incluem representantes dos órgãos de cultura e de outras políticas governamentais que têm interface com a política cultural (transversalidade), tais como: educação, comunicação, turismo, ciência e tecnologia, meio ambiente, esporte, saúde, segurança pública e desenvolvimento econômico e social. Também é recomendável incluir representantes de instituições de ensino e pesquisa.

Entre os representantes da sociedade civil podem ter assento os segmentos artísticos, os movimentos de identidade (como os movimentos de negros, mulheres, da juventude, de indígenas, LGBT e das culturas populares), as circunscrições territoriais (bairros, regiões, distritos, zonas de fronteira), instituições não-governamentais (ONGs e Sistema S), indústrias culturais e mídias. Não existe uma receita: a composição do conselho deve refletir as características culturais de cada lugar.

Fique atento à definição:

O **Conselho de Política Cultural** é uma instância colegiada de caráter permanente, consultiva, deliberativa e normativa, vinculada à estrutura do órgão gestor da cultura para a qual são destinadas dotações orçamentárias e apoio administrativo para o funcionamento. A atuação do Conselho se concentra na formulação de diretrizes e estratégias e no controle da execução das políticas públicas de cultura.

Os membros do poder público são indicados pelos órgãos que integram o conselho. A sociedade civil deve eleger seus conselheiros nos fóruns setoriais; o conselho se torna mais rico com representantes eleitos nas diferentes áreas do município (distritos e bairros, por exemplo), além de representantes de entidades.

O funcionamento dos conselhos de política cultural é definido por um Regimento Interno, publicado por meio de decreto, que estabelece as atribuições dos membros e instâncias, a periodicidade das reuniões e as formas de deliberação. Em geral, os conselhos deliberam por meio de reuniões plenárias (instância máxima), de colegiados e/ou fóruns setoriais e territoriais (permanentes), de câmaras técnicas e/ou comissões temáticas (permanentes), grupos de trabalho (temporários) e comissões.

O município deve prover as condições necessárias ao funcionamento do conselho por meio de uma secretaria executiva encarregada de convocar e assessorar as reuniões. O assessoramento inclui:

Levantar informações necessárias às deliberações;

Redigir e fazer publicar as atas;

Atender às solicitações ou diligências dos conselheiros cuja finalidade seja contribuir com o bom andamento dos processos.

O conselho deve proporcionar canais permanentes de comunicação com as diversas entidades culturais, funcionando como mediador entre a sociedade e o Estado. Para tanto, deve dar publicidade e transparência aos seus atos nos meios de comunicação públicos e privados disponíveis.

Conferência de Cultura

A Conferência de Cultura é a principal instância de participação popular do Sistema Nacional de Cultura. Nela, a sociedade civil e o poder público, mediante suas respectivas representações, avaliam, analisam e propõem grandes diretrizes para políticas culturais. Elas estabelecem macro diretrizes, as quais devem ser refletidas e detalhadas pelos planos de cultura – elaborado conjuntamente pelo órgão gestor, pelo conselho de política cultural e por fóruns organizados da sociedade civil.

Estão previstas conferências de âmbito nacional, estaduais e distrital, municipais ou intermunicipais, além das pré-conferências setoriais. Conferências setoriais e da base federativa elegem os delegados dos níveis federados de estados/distrito e estas elegem os delegados nacionais. Todas as conferências são convocadas por autoridade do Poder Executivo.

A Conferência Nacional é convocada a cada quatro anos para discutir os rumos da política nacional de cultura e sua organização é aprovada pelo Conselho Nacional. O Ministério da Cultura recomenda que as conferências municipais de cultura sejam realizadas a cada dois anos: uma, para discutir matérias de interesse local; a outra, vinculada à Conferência Nacional de Cultura.

As conferências de âmbito local podem escolher qualquer tema, inclusive as diretrizes para o plano de cultura ou a eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil. Nada impede que os municípios realizem outras conferências a qualquer tempo.

A realização de conferências de cultura deve estar prevista na Lei do Sistema de Cultura, estabelecendo periodicidade, as atribuições e a garantia da ampla convocação de todos os segmentos sociais. Após a conferência, o órgão gestor deve elaborar anais com registro de todas as ocorrências, com ênfase nas propostas da plenária final. Estas propostas deverão ser analisadas e absorvidas nas políticas públicas de cultura.

Comissões Intergestores

As Comissões Intergestores são instâncias de negociação e operacionalização do Sistema Nacional de Cultura. Podem ser de dois tipos: Tripartite, no âmbito nacional, com representação dos governos federal, estadual e municipal; e Bipartite, com representação de cada estado e dos respectivos municípios.



Figura 7 - Comissão Intergestora Tripartite
Fonte: Brasil (2010).



Figura 8 - Comissão Intergestora Bipartite
Fonte: Brasil (2010).

No modelo do SNC, essas comissões também assessoram os conselhos de cultura. Em outros sistemas, como saúde e educação, são utilizados para negociar papéis a serem desempenhados por cada instância de governo em ações de interesse comum.

Instrumentos de Gestão

Nas páginas anteriores, você conheceu os componentes que conformam a arquitetura organizacional do Sistema Nacional de Cultura. Agora trataremos de outros componentes muito importantes: os instrumentos de gestão. Através deles essa arquitetura é complementada com referenciais de planejamento, operacionalização, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura. Os instrumentos de gestão são como ferramentas de gestores e cidadãos para a administração e controle social dos sistemas de cultura. Vejamos cada um dos instrumentos estabelecidos.

Planos de Cultura

O planejamento é essencial para a condução de políticas públicas. Na gestão de políticas culturais, a principal peça de planejamento estratégico do SNC são os planos decenais de cultura, que devem ser elaborados nas esferas federal, estadual e municipal. O Plano Nacional de Cultura (PNC) é um conjunto de princípios, objetivos, diretrizes, estratégias e metas que devem orientar o poder público na formulação de políticas culturais por um período de 10 anos. Ele está previsto no artigo 215 da Constituição e foi criado pela Lei nº 12.343 de 2010.

A criação do PNC foi resultado das discussões em fóruns, seminários, conferências, consultas públicas, sob a supervisão do Conselho Nacional de Políticas Culturais (CNPC). A I Conferência Nacional de Cultura (CNC) realizada em 2005,

precedida de conferências estaduais e municipais, foi fundamental para construir as diretrizes do PNC. A II CNC serviu para aprimorá-las. Em 2011, foram estabelecidas 53 metas do PNC. A revisão do Plano está prevista para cada quatro anos.

O PNC é constituído de cinco capítulos e composto por 36 estratégias e 275 ações:

- ✓ **Do Estado:** fortalecer a função do Estado na institucionalização das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltadas ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para cultura;
- ✓ **Da diversidade:** reconhecer e valorizar a diversidade proteger e promover as artes e expressões culturais;
- ✓ **Do acesso:** universalizar o acesso dos brasileiros à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais para a formação e fruição do público e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
- ✓ **Do desenvolvimento sustentável:** ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico, promover as condições necessárias para a consolidação da economia da cultura e induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
- ✓ **Da participação social:** estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Constituição Federal - Artigo 215:

•“§ 3º - A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

- I - defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;
- II - produção, promoção e difusão de bens culturais;
- III - formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;
- IV - democratização do acesso aos bens de cultura;
- V - valorização da diversidade étnica e regional.”

Como podemos perceber, o Plano Nacional reforça o papel do Ministério em garantir os direitos culturais previstos na Constituição por meio do fortalecimento da gestão cultural pública baseada no SNC e na participação social, do reconhecimento e promoção da diversidade das expressões artísticas e culturais, do acesso às artes e cultura e da perspectiva de desenvolvimento sustentável. Essas diretrizes gerais estão de acordo com o conceito tridimensional da cultura.

Atualmente, todas as ações do Ministério da Cultura previstas no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Leis do Orçamento Anual (LOA) são baseadas nas metas do PNC. A articulação de políticas públicas em âmbito federativo preconiza que unidades subnacionais formulem as políticas em seus respectivos níveis à luz das políticas nacionais. Daí o imperativo de alinhamento entre planos nacional, estaduais / distrital e municipais.

Indicação de Leitura:

Atualize-se!

Consulte as metas e as notícias atualizadas sobre o *Plano Nacional de Cultura* em:

<<http://pnc.culturadigital.br/>>.

Esse alinhamento envolve a utilização das mesmas referências de processo de concepção e de conteúdos aplicáveis às respectivas esferas. Pode, também, fazer uso do mesmo método de elaboração e do mesmo sistema de avaliação, acompanhamento e monitoramento. O requisito uniforme para todos os planos é a participação social e o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais se constitui como a plataforma de acompanhamento e monitoramento das metas nacionais, como veremos adiante.

Quando o município decide aderir ao SNC através da assinatura do Acordo de Cooperação Federativa, assume o compromisso de criar seu plano de acordo com as diretrizes e metas do PNC e dispor de recursos orçamentários destinados à execução de suas ações. Por sua vez, a União se estrutura para aportar condições para realização de metas nacionais com colaboração federativa.

O PNC já estabelece que o Fundo Nacional de Cultura é o principal mecanismo de financiamento das políticas culturais. As transferências do Fundo Nacional aos municípios e estados devem observar as diretrizes, ações e metas do PNC e a participação social no acompanhamento e fiscalização dos fundos municipais e estaduais.

Sistema de Financiamento à Cultura

Um sistema de financiamento do ponto de vista da gestão pública equivale a um conjunto de mecanismos previstos em leis envolvendo todas as formas que o estado pode utilizar para orçar e pagar despesas relativas a determinada função de governo. Envolve dotações consignadas nos orçamentos com recursos próprios ou oriundos de transferências, fundos específicos, renúncias fiscais, dentre outros. Desse conjunto, uma parte é destinada a ações executadas no âmbito do próprio setor público (diretamente ou através de outro ente público) e outra pode ser direcionada para apoiar ações executadas pela sociedade – são as práticas de fomento, dispositivos inerentes ao papel do estado para estimular o desenvolvimento de setores.

Para o MinC, o estabelecimento de políticas de incentivo e apoio financeiro público à cultura tem como principal finalidade garantir a todos os cidadãos o direito a ter acesso aos meios de criação, produção, difusão, distribuição e fruição de bens e serviços culturais. Para concretizar tais direitos e alguns dos princípios do SNC (descentralização de recursos; universalização do acesso aos bens e serviços culturais; cooperação entre os entes federados e ampliação progressiva de recursos),

o Ministério da Cultura realizou audiências públicas e seminários em 19 estados brasileiros que resultaram no Projeto de Lei nº 6.722/2010, que institui o Programa Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura (Procultura) que ainda se encontra em tramitação no Congresso Nacional.

Entre as principais modificações no sistema de financiamento da política cultural a serem introduzidas pelo Procultura está a obrigatoriedade de repasse de, no mínimo, 30% dos recursos do Fundo Nacional de Cultura (FNC) para fundos estaduais e municipais de cultura, desde que os entes federados possuam conselho de política cultural, plano de cultura e fundo de cultura. A seguir, apresentaremos brevemente os mecanismos que compõem o Procultura: Fundo Nacional de Cultura, Incentivo Fiscal a Projetos Culturais, Fundo de Investimento Cultural e Artístico e o Vale Cultura.

Fundo Nacional de Cultura

O Fundo Nacional de Cultura é o principal mecanismo de financiamento à cultura no âmbito do SNC. Criado em 1986, é um fundo de natureza contábil administrado pelo MinC que capta e aplica recursos em projetos culturais aprovados em processo de seleção pública. É constituído de recursos de várias origens, dentre as quais: recursos do Tesouro Nacional, 1% da arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais, 3% da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais e doações.

Tanto no projeto de lei de regulamentação do Sistema Nacional de Cultura quanto no Procultura, ambos em tramitação, estão previstos os repasses fundo a fundo, cuja finalidade é permitir a descentralização de recursos entre as esferas públicas para promover a diversidade cultural em todo o território nacional. Esses repasses consolidam um modelo de gestão compartilhada e descentralizada, em regime de colaboração. Os recursos do Fundo Nacional de Cultura (FNC) deverão ser repassados para os Fundos Estaduais e Fundos Municipais.

Na gestão municipal, o Fundo Municipal de Cultura é o instrumento que possibilita a criação e execução de políticas e ações culturais de interesse local. Seu objetivo é estimular a produção cultural e promover o acesso às atividades culturais. A utilização de seus recursos deve estar de acordo com as prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Política Cultural. Nesse momento, é recomendável que os municípios e estados se antecipem à aprovação das leis de regulamentação do Sistema Nacional de Cultura e do Procultura e criem seus próprios fundos de cultura. De preferência, o marco legal do fundo de cultura deve estar contido na lei do sistema de cultura.

Incentivo Fiscal a Projetos Culturais

Atualmente, o incentivo fiscal previsto na Lei nº 8.313/1991, a Lei Rouanet, é o principal mecanismo de financiamento à cultura no âmbito federal. Trata-se de um mecanismo de isenção fiscal ou renúncia fiscal: a Lei prevê que pessoas jurídicas podem investir em cultura até 4% do total de impostos devidos ao Governo Federal e

peças físicas podem deduzir até 6% do total de impostos devidos ao Governo Federal. Ou seja, o investidor deixa de pagar impostos ao Estado, que renuncia em prol do setor cultural. O valor do patrocínio em cultura a ser abatido do imposto pode variar de 80% a 100%. Ou seja, o patrocínio é feito pela empresa, mas quem paga boa parte ou toda a conta é a União.

O investidor deve depositar o valor desejado para o patrocínio na conta bancária do projeto (aberta e supervisionada pelo MinC) até o último dia útil do ano corrente. Após o depósito, a entidade ou pessoa que propôs o projeto irá emitir um recibo e enviar ao patrocinador, servindo como comprovante para que a renúncia fiscal se efetue. O ressarcimento do patrocínio feito virá no ano seguinte, na forma de restituição ou abatendo do valor do Imposto de Renda a pagar.

A experiência com a simples aplicação dessa lei mostra que a renúncia fiscal sem critérios associados produz concentrações e desigualdades entre regiões, criadores e contribuintes, pois a decisão final de financiamento cabe aos patrocinadores, os quais se concentram nas regiões mais desenvolvidas e se orientam por razões de mercado e pela lógica capitalista do lucro.

Para amenizar as desigualdades regionais de acesso ao financiamento cultural, o Procultura estabelece as normas e procedimentos do mecanismo de Incentivo Fiscal a Doações e Patrocínios de Projeto Cultural. O percentual de renúncia deve crescer conforme a contribuição dos projetos para o desenvolvimento das linguagens artísticas, o acesso gerado à sociedade e o reforço da economia da cultura.

Neste mecanismo de financiamento, o recurso é originário de renúncia fiscal de contribuintes dos tributos. Podem transferir determinado percentual do valor devido para o financiamento de projetos culturais: no nível municipal os impostos Sobre Serviços (ISS) e Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU); e no nível estadual os Impostos sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

Fundo de Investimento Cultural e Artístico

Os Fundos de Investimento Cultural e Artístico (Ficart) são tipos de financiamento reembolsáveis que se destinam a projetos com possibilidade de retorno comercial, realizados por intermédio de agentes financeiros oficiais, como os bancos estaduais e as agências de fomento. Apesar do mecanismo estar previsto na Lei Rouanet, portanto desde 1991, nunca foi regulamentado.

O Ficart foi idealizado sob a forma de condomínio, sem personalidade jurídica, caracterizando comunhão de recursos destinados à aplicação em projetos culturais e artísticos. As quotas do Ficart, emitidas sempre sob a forma nominativa ou escritural, constituem valores mobiliários, subordinadas a legislação específica. Os rendimentos e ganhos de capital distribuídos são sujeitos a imposto de renda, assim como qualquer outro investimento financeiro. O Procultura prevê tornar o Ficart mais atrativos mediante estabelecimento de abatimento em impostos devidos.

Além desses mecanismos, há instituições financeiras que operam com empréstimos diferenciados para empreendedores culturais. O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, por exemplo, possui o Programa para o Desenvolvimento da Economia da Cultura (BNDES Procult) que financia projetos de investimentos e planos de negócio das empresas atuantes nas cadeias produtivas da economia da cultura, como: audiovisual, editorial, música, jogos eletrônicos, etc. iniciativas similares hoje existem em outras agências estaduais e federais.

O Ministério da Cultura tem incentivado a instalação de escritórios especializados em todo o país para apoiar empreendimentos criativos, incluindo prestar informações sobre essas e outras formas de acesso a financiamento de capital e custeio.

Sistema de Informações e Indicadores Culturais

O Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), coordenado pelo Ministério da Cultura, é um banco de dados colaborativo da cultura nacional, equiparando-se a outros existentes em vários países. Além de disponibilizar informações atualizadas sobre agentes, espaços, manifestações e indicadores, dentre outras; o sistema coleta, sistematiza e interpreta dados; fornece metodologias; e estabelece parâmetros à mensuração da atividade e das necessidades sociais no campo cultural. O objeto é que tais informações possam contribuir para a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas.

Pela lógica colaborativa, a sociedade, os estados e os municípios alimentam o SNIIC com seus dados e fazem pesquisas sobre a gestão e os diversos segmentos da cultura. Como definido em lei, o SNIIC permitirá o monitoramento e a avaliação do

Indicação de Leitura:

O Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais possui uma plataforma colaborativa onde é possível acessar o banco de dados e registrar informações sobre a cultura no seu município. Acesse: <http://sniic.cultura.gov.br/>.

Plano Nacional de Cultura e poderá ser utilizado pelos planos estaduais e municipais na elaboração do diagnóstico do plano e, após sua conclusão, para o monitoramento das metas. Todos os dados estarão disponíveis para a sociedade.

Programa de Formação na Área da Cultura

O Programa de Formação na Área da Cultura é um conjunto de iniciativas de qualificação de gestores e conselheiros de cultura. Constituído por oficinas práticas, cursos de nível médio, de especialização e extensão universitária, o programa tem o papel de capacitar os agentes envolvidos com a gestão cultural para que a implantação e operacionalização do SNC sejam aperfeiçoadas.

O Programa está amparado no inciso III, do parágrafo 3º do artigo 215 da Constituição Federal, que trata do Plano Nacional de Cultura e da necessária “formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas

dimensões”; e no artigo 216-A (inciso VIII), que inclui os programas de formação na área da cultura na estrutura do SNC.

Embora o programa de formação não seja um componente obrigatório dos sistemas estaduais e municipais de Cultura, o MinC recomenda que todos os estados e municípios, particularmente os de grande porte, se empenhem na criação de cursos de formação de gestores e conselheiros de cultura.

Sistemas Setoriais da Cultura

Antes mesmo da existência do SNC, três segmentos já se organizavam em forma de sistemas nacionais: bibliotecas, museus e arquivos. O Sistema Nacional de Arquivos é de 1991 e tem como órgão gestor o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) vinculado ao Arquivo Nacional do Ministério da Justiça. O Sistema Nacional de Bibliotecas é de 1992 e tem como órgão gestor a Fundação Biblioteca Nacional. Já o Sistema Brasileiro de Museus é de 2004 e seu órgão gestor é o Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM). O Sistema Nacional de Patrimônio está em implantação e é uma das metas do Plano Nacional de Cultura.

Os sistemas setoriais como os de museus, bibliotecas, patrimônio cultural, e outros, são subsistemas que se estruturam para responder às demandas e necessidades específicas dos diversos segmentos da cultura. A constituição de sistemas setoriais segue os mesmos princípios e conta com estrutura semelhante ao sistema geral: um órgão gestor, um conselho setorial (ou comitê gestor) com participação da sociedade, recursos para seu financiamento e cursos de formação técnica e de gestão. Além disso, os sistemas setoriais devem conectar-se com o Sistema Nacional de Cultura tendo assento e participando dos Conselhos de Política Cultural.

Vários estados possuem sistemas setoriais nos mesmos segmentos dos setoriais nacionais. Por serem sistemas em áreas tradicionais de atuação dos poderes públicos já possuem penetração em praticamente todo território nacional, com relevantes contribuições à política nacional. Da mesma forma, municípios de maior porte também possuem sistemas setoriais, sobretudo de bibliotecas.

Questões para reflexão



Assim como o corpo humano, o perfeito funcionamento do Sistema Nacional de Cultura dependerá do funcionamento interdependente de todos os componentes. Na sua opinião, quais são os maiores desafios para que o modelo funcione? Quais serão os benefícios a curto, médio e longo prazo para o desenvolvimento cultural e a institucionalização da gestão da cultura no Brasil? Na sua realidade, no seu município, como foi o processo de participação nas conferências de cultura para a elaboração dos planos de cultura?

Unidade 3 - O Sistema Municipal de Cultura

Uma primeira palavra...

Muito provavelmente você já conhece um pouco sobre os planos municipais de cultura. Será que podemos compreendê-los como importantes instrumentos de políticas públicas para o nível municipal de ação pública e de governo? O que podemos esperar deste instrumento para, por exemplo, garantir os direitos e a cidadania? Na terceira Unidade do Módulo sobre políticas públicas e cultura, vamos abordar a institucionalização do Sistema Municipal de Cultura (SMC) a partir de uma descrição sobre a legislação e as etapas do plano de trabalho. Esta Unidade introduz o tema dos Planos Municipais de Cultura (PMC), que será tratado com maior detalhamento na etapa de elaboração dos PMC desta formação.

Questões para reflexão



Quais as implicações para a construção participativa e democrática de um plano de cultura para o seu município? E para o conjunto de municípios de todo o país? E quais as demandas de novos conhecimentos e conteúdos que a construção deste plano traz para você? Como você pode se preparar para este novo processo de construção participada?

Institucionalização do Sistema Municipal de Cultura

Nessa Unidade, além de esclarecermos o que é o Acordo de Cooperação Federativa, apresentaremos os passos do município após a sua publicação no Diário Oficial da União: designar um responsável pelo SNC e apresentar um plano de trabalho para a elaboração e tramitação da Lei do Sistema. Após essas questões mais práticas, exemplificaremos como é possível institucionalizar um sistema municipal e a importância de uma lei municipal de cultura, de um órgão gestor e das instâncias de participação como o conselho de política cultural e as conferências de cultura.

O Acordo de Cooperação Federativa

O Acordo de Cooperação Federativa é um instrumento jurídico entre a União e os Estados ou Municípios que estabelece compromissos e o prazo de dois anos para o desenvolvimento do SNC, destacadas a institucionalização da lei própria do Sistema de Cultura local e a estruturação de seus componentes: órgão gestor, conselho, conferências, plano decenal, fundo, sistemas setoriais, sistema de informações e indicadores, programa de formação para a área da cultura e comissão bipartite no caso dos estados).

Integrar o Sistema Nacional de Cultura não é uma ação automática. O princípio da autonomia federativa impõe que os entes federados formalmente manifestem as respectivas adesões. Mas, não é só isso. O representante legal do estado ou município (governador ou prefeito) ao assinarem o Acordo de Cooperação Federativa (ACT) do SNC, se compromete a atender aos requisitos para estruturação da gestão cultural nas suas esferas de atuação, com observância aos princípios e forma de organização dos componentes abordados nas Unidades anteriores.

Curiosidade:

Adesão dos municípios
Em 2013, foi criada a Plataforma de Integração e Monitoramento do SNC para facilitar a adesão dos municípios. Hoje, o processo de solicitação pode ser feito pela internet no seguinte endereço:
<http://snc.cultura.gov.br>.


Uma vez cadastrada a solicitação, o processo é submetido à análise técnica e jurídica para assinatura do ACT pelas autoridades competentes do Ministério e do Poder Executivo Municipal. Até 30 dias após a publicação do Acordo no Diário Oficial da União (DOU), o prefeito ou prefeita deve designar um responsável para acompanhamento do SNC no âmbito local. Esse representante possui as seguintes atribuições:

- ✓ Elaborar o plano de trabalho para desenvolvimento do SNC;
- ✓ Desenvolver os compromissos pactuados no plano de trabalho para alcance dos objetivos do SNC;
- ✓ Atuar na interlocução com o governo federal e demais entes da Federação no sentido de desenvolver o SNC;
- ✓ Coordenar o processo de realização das conferências locais ou regionais de cultura;
- ✓ Fornecer e atualizar as informações solicitadas para o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
- ✓ Participar das atividades e ações executadas pelo Ministério da Cultura, relativas ao SNC.

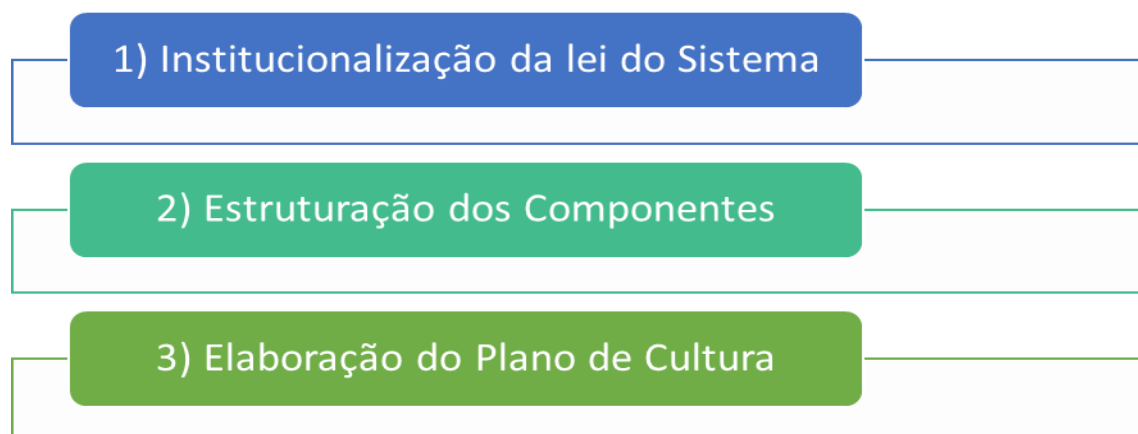
O MinC recomenda que o responsável seja um servidor vinculado ao órgão gestor da cultura. Sua primeira tarefa será a de elaborar o plano de trabalho para institucionalização do sistema municipal de cultura, como veremos a seguir.

O plano de trabalho, vinculado ao Acordo de Cooperação Federativa, contém as estratégias e ações para a estruturação e institucionalização do sistema de cultura do município. Seu horizonte de trabalho contempla um período de dois anos.

Este plano deve ser preenchido na Plataforma de Integração e Monitoramento do SNC pelo responsável pelo Acordo no município. É desejável a constituição de um grupo de trabalho para a formulação, junto com o conselho de política cultural, quando houver, de um breve diagnóstico sobre a estruturação do sistema de cultura e, em particular, para responder às seguintes questões:

	<p>Quais normas e leis sobre a cultura o município possui? Elas estão adequadas aos princípios e fundamentos do SNC? O que precisa ser mudado? Quais componentes necessitam ser readequados ou criados?</p>
---	--

Essas perguntas serão respondidas no Formulário de Informações do Município disponível na plataforma. Após o preenchimento, o responsável será direcionado ao plano de trabalho do Acordo do SNC, que é dividido em três fases:



Cada uma é composta por atividades e prazos para obtenção de uma meta específica.

A Lei do SMC

A Lei do Sistema de Cultura tem o objetivo de institucionalizar as políticas culturais na gestão local. Esse documento inclui definições importantes, dentre as quais:

- ✓ Princípios e objetivos da política cultural;
- ✓ Estruturas que compõem o sistema e suas competências (órgão gestor; instâncias de articulação, pactuação e deliberação; instrumentos de gestão; sistemas setoriais, se houverem);
- ✓ Conexões entre seus componentes e entre os Sistemas Municipal, Estadual e Nacional de Cultura.

A elaboração da lei precisa envolver todos os setores culturais locais de maneira a estabelecer um processo democrático de participação social na formulação das políticas culturais. É recomendável também pesquisar e estudar todas as leis municipais e estaduais e os artigos das Constituições dos Estados e Leis Orgânicas dos Municípios relacionados à cultura com o objetivo de estabelecer conexões entre elas e reformulá-las, se necessário.

É indicado que a instituição dos sistemas municipais de cultura seja feita por meio de lei própria. Se o município já possuir leis específicas de algum dos componentes do Sistema, a criação da Lei do Sistema de Cultura é uma oportunidade para rever essas leis e adequá-las às diretrizes do Sistema Nacional de Cultura.

Por exemplo, o município pode possuir um conselho de política cultural que não atenda o requisito de participação mínima de representantes da sociedade e para adequá-lo é necessário alterar sua composição. Isto pode ser feito por meio de nova redação dos artigos da lei anterior na Lei do Sistema de Cultura, ou mesmo da publicação de novas disposições sobre o conselho de política cultural na Lei do Sistema e revogação da lei anterior.

Estruturação dos componentes do SMC

A criação da Lei do Sistema, mencionadas linhas atrás, pode ser feita juntamente com a estruturação dos seus componentes. É desejável que o Sistema Municipal de Cultura contenha pelo menos cinco componentes listados na Unidade 2: Secretaria Municipal de Cultura ou órgão equivalente, Conselho Municipal de Política Cultural, Conferência Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (com Fundo Municipal de Cultura).



Figura 9 - Sistema Municipal de Cultura
 Fonte: <<http://www.guiratinga.mt.gov.br/>>

Já abordamos o assunto do órgão gestor de cultura. Você conheceu alguns formatos organizacionais e o Município deve decidir sobre qual é o mais adequado a sua realidade, embora o nível de secretaria seja o mais indicado. Seja qual for o modelo institucional, a Lei do Sistema deve claramente indicar o papel do órgão de coordenação do SMC.

O Conselho Municipal de Política Cultural pode ser criado em uma seção da lei do sistema de cultura. Como já referenciado, se o município já possuir lei específica, é importante reavaliá-la quanto às recomendações sobre composição; eleição democrática dos representantes da sociedade; representação dos segmentos da área artística-cultural e dos territórios, como regiões e bairros. Depois da aprovação, é o momento de compor o conselho por meio de eleições dos representantes da sociedade civil. É importante que os membros eleitos conheçam seus papéis e estejam em constante comunicação com o fórum de origem por meio de reuniões periódicas.

A Conferência Municipal de Cultura já é uma realidade em todo país e também integra a lei na condição de instância de articulação, pactuação e deliberação, juntamente com o Conselho de Política Cultural. A Conferência é uma grande arena de debate, negociação, posicionamento e controle social que alimenta o SMC e mantém a estrutura viva política e institucionalmente. Na lei deve estar determinada sua periodicidade, forma de convocação e regras básicas de representação social.

O Plano Municipal de Cultura é um instrumento de planejamento e gestão de médio e longo prazo, no qual o poder público assume a responsabilidade de implantar políticas culturais que ultrapassem os limites de uma única gestão de governo. Como sabemos, o plano municipal de cultura é o elemento central dessa formação sistêmica. Ele será estudado detalhadamente nos Módulos seguintes.

Você Sabia?

O Plano e sua revisão

Prever possibilidade de revisão do PMC de 4 em 4 anos assegura a manutenção da sua atualidade. A revisão deve se basear em dados e indicadores coletados durante o monitoramento da execução do Plano e considerar eventuais mudanças no cenário cultural local e nacional.

Os planos municipais devem estar previstos na Lei do Sistema Municipal de Cultura, assim como sua temporalidade. Recomenda-se que cada plano de cultura possua duração decenal. É desejável que seja reavaliado a cada quatro anos pela sociedade civil nas conferências ou em fóruns exclusivos. Cada plano decenal deve possuir lei específica.

A partir das grandes diretrizes definidas pelas conferências de cultura, o plano é elaborado pelo órgão gestor, de forma participativa (audiências públicas e outros meios), com o Conselho de Política Cultural, ao qual cabe aprová-lo em primeira instância e acompanhar e fiscalizar sua execução. Em seguida, o Plano é encaminhado pelo Executivo a Câmara Municipal por meio de projeto de lei para discussão e aprovação final. Transformado em lei, o Plano de Cultura adquire estabilidade para a continuidade das políticas culturais, independentemente das transições de governo.

O órgão gestor deve implementar o plano de cultura e o conselho de política cultural estabelecer as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no plano.



Figura 10 - Relação sistêmica dos componentes
Fonte: Brasil [2016].

No que se refere ao Sistema de Financiamento, já vimos que é importante que o marco legal defina a organização, gerência e operacionalização de um fundo, por meio de: previsão das fontes de financiamento; definição da forma de acesso aos recursos, incluindo a contrapartida (caso necessário); critérios de aplicação dos recursos; gestão e controle dos recursos.

Como parte integrante do orçamento público, o fundo deve se constituir como Unidade Orçamentária vinculada ao órgão que o administra, possuir conta bancária específica e receitas e despesas contabilizadas de forma transparente. Já a criação do Fundo Municipal de Cultura deve seguir os seguintes passos básicos:

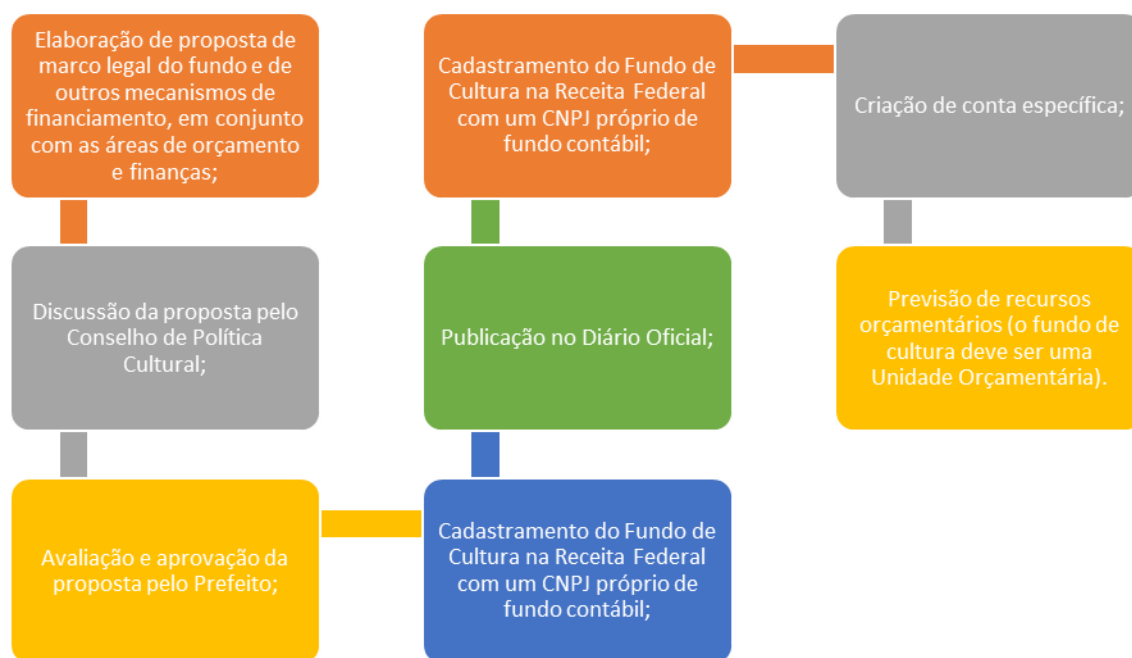


Figura 11: Etapas da implantação de Fundo Municipal de Cultura

Fonte: elaboração própria.

A gestão do Fundo deve prever a participação do Conselho de Política Cultural e a aplicação dos recursos se basear nos objetivos, metas e ações do Plano de Cultura. O marco legal do Fundo de Cultura ainda necessita prever: a existência de uma secretaria executiva para organizar a contabilidade orçamentária e a gestão financeira; firmar convênios e contratos de repasse, sob a avaliação do controle interno e externo; e cumprir as regras para a prestação de contas dos recursos financiados pelo fundo. O órgão gestor da cultura pode exercer o papel de secretaria executiva do Fundo de Cultura.

O município também pode prever outros mecanismos, como incentivos fiscais, a partir de seus próprios impostos. O processo segue basicamente os mesmos passos do fundo municipal. Aliás, incentivo fiscal também pode ser um meio de captar recursos para o próprio fundo.

As autoras do Módulo

PRIMEIRA EDIÇÃO:

Lia Calabre de Azevedo

Doutora em História pela Universidade Federal Fluminense (2002). Atualmente é pesquisadora e chefe do Setor de Estudos de Política Cultural da Fundação Casa de Rui Barbosa. Tem experiência na área de história cultural e política, com ênfase em Políticas Públicas de Cultura, atuando principalmente nos seguintes temas: política cultural, gestão cultural, rádio, Brasil-história, cultura, meios de comunicação de massa e rádio nacional.

Rosana de Freitas Bollousa

Doutora em Políticas Públicas pela Università IUAV di Venezia, em Veneza-Itália. É professora adjunta da Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia (EAUFBA) e professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Gestão Social (PDGS/CIAGS). É líder do grupo de pesquisa Processos de Inovação e Aprendizagem em Políticas Públicas e Gestão Social e coordenadora geral do Observatório da Formação em Gestão Social.

Cleide Vilela

Graduada em Produção em Comunicação e Cultura pela UFBA (2009). Atualmente é mestranda do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional pela Universidade de Brasília (UnB) e pesquisadora do Observatório de Políticas Culturais. Foi consultora da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (Unesco) para o Sistema Nacional de Cultura. Possui experiência na área de Comunicação, com ênfase em Políticas Culturais, atuando principalmente nos seguintes temas: gestão cultural e equipamentos culturais.

SEGUNDA EDIÇÃO

Daniele Canedo

Gestora Cultural, graduada em Produção em Comunicação e Cultura pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), doutora em Cultura e Sociedade pela UFBA e doutora em Mídia e Estudos da Comunicação (Doctor in Media and Communication Studies), pela Vrije Universiteit Brussel, VUB, com pós-doutorado em Comunicação pela Universidade Federal de Sergipe. É professora adjunta do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na área Política e Gestão Cultural e vice-coordenadora do Observatório Estadual da Economia Criativa (OBEC-BA).

Kátia Costa

Produtora e Gestora Cultural, mestra em Cultura e Sociedade pela Universidade Federal da Bahia, especialista em Gestão Cultural pelo Itaú Cultural (Brasil) e Universidade de Girona (Espanha), Pesquisadora do Observatório da Diversidade Cultural e integrante da equipe do Projeto de Apoio e Assistência Técnica à Elaboração de Planos Municipais de Cultura, desde 2012, atuando como integrante da equipe gestora, analista técnica, conteudista, orientadora de tutoria assistência técnica.

Glossário

Acordo de Cooperação Federativa	Instrumento jurídico bilateral entre a União e os estados ou municípios que estabelece compromissos para o desenvolvimento do SNC, destacadas a institucionalização da lei própria do Sistema de Cultura local e a estruturação de seus componentes em até dois anos.
Ação coletiva	Refere-se a ações deliberadas e coordenadas que se originam de interesses comuns entre indivíduos. O alvo preponderante das teorias a respeito é o indivíduo, mas alguns autores incluem organizações, agentes em uma competição eleitoral e mesmo Estados nacionais em um debate internacional. Seja qual for o protagonista, ele deve ser capaz de realizar escolhas com base em critérios de racionalidade. A teoria da ação coletiva supõe que os atores sociais são capazes de ordenar suas preferências sem ambiguidades ou inconsistências, e com isso maximizar algum tipo de resultado esperado para as ações que considera de seu interesse. (DI GIOVANNI, 2013)
Cidadania cultural	Segundo Marilena Chauí (2006, p. 70), conceber a cultura do ponto de vista da cidadania cultural, significa: “tomar a cultura como um direito do cidadão e, em particular, como direito à criação desse direito por todos aqueles que têm sido sistemática e deliberadamente excluídos do direito à cultura no país”
Comissão Intergestores	Instância de negociação e operacionalização do Sistema Nacional de Cultura. São de dois tipos: Comissão Intergestores Tripartite (CIT), organizada no plano nacional, tem a participação de representantes de gestores públicos dos três entes da Federação (União, estados e municípios); e Comissões Intergestores Bipartites (CIBs), organizadas no plano estadual, têm a participação de representantes dos gestores públicos dos estados e municípios.
Conferência de cultura	Reunião realizada periodicamente entre o Poder Público e a Sociedade Civil, convocada pelo Poder

	Executivo (da União, estados, municípios e Distrito Federal), encarregada de avaliar as políticas culturais, analisar a conjuntura cultural e propor diretrizes para o Plano de Cultura.
Conselho de política cultural	Instância colegiada permanente, de caráter consultivo e deliberativo, integrante da estrutura político-administrativa do Poder Executivo, constituído por membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Ente Federado	Território que integra a federação, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira. Compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
Fundo de cultura	Principal mecanismo de financiamento no âmbito do SNC, criado por meio de lei específica para proporcionar recursos e meios para execução de programas, projetos ou ações culturais.
Fundo público	Entidade, criada através de lei específica, que agrega um conjunto de receitas especificadas e vinculadas à realização de determinados objetivos ou serviços, sujeitas a normas próprias de aplicação e prestação de contas (art.71, Lei nº 4.320/64).
Gestão compartilhada	No âmbito do SNC, é a gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, pactuadas entre os entes da federação (União, Estados, Municípios e Distrito Federal) e a sociedade civil.
Gestão participativa	Segundo Evelina Dagnino (1994), está implícita na concepção de gestão participativa a ideia de cidadania ampliada, que possibilita o acesso dos cidadãos ao processo de gestão das políticas públicas.
Instrumentos de políticas públicas	Segundo Leonardo Secchi (2014, p. 103), os instrumentos de políticas públicas “são meios disponíveis para a transformação das intenções contidas na política pública em ações para o enfrentamento do problema público”.
Intersetorialidade	Segundo Junqueira e Inojosa (1997), a intersetorialidade refere-se à articulação de saberes e experiências no planejamento, realização e avaliação de ações para alcançar efeito sinérgico em situações complexas, visando o desenvolvimento social, superando a exclusão social.

Lei de incentivo fiscal	Permissão, por meio de lei específica, às pessoas físicas ou jurídicas para aplicação de parcelas dos impostos no apoio direto a projetos culturais – como Imposto sobre a Renda (IR) no âmbito federal, Imposto Sobre Serviços (ISS) e Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) no âmbito municipal, do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) no âmbito estadual.
Metas do PNC	Conjunto dos objetivos e ações expressos no PNC quantificados. As 53 metas foram estabelecidas em 2011.
Orçamento público	Instrumento de planejamento e execução das finanças públicas. É composto pelo PPA, LDO e LOA.
Órgão gestor de cultura	É a instituição pública responsável pela coordenação do Sistema de Cultura e pela execução das políticas da área cultural.
Pacto federativo	Acordo firmado entre a União, estados e municípios que estabelece funções, direitos e deveres de cada ente federado. No âmbito do SNC, é importante para definir as atribuições de cada ente na política cultural brasileira.
Plano de Cultura	Instrumento de gestão de médio e longo prazo, no qual o Poder Público assume a responsabilidade de implantar políticas culturais que ultrapassem os limites de uma única gestão de governo.
Plano de Trabalho	Planejamento do qual consta o rol de atividades, o cronograma de execução e metas a serem atingidas em até dois anos para institucionalização da lei do Sistema Municipal de Cultura e funcionamento de seus componentes.
Plano Nacional de Cultura	Conjunto de princípios, objetivos diretrizes, estratégias e metas que devem orientar o poder público na formulação de políticas culturais por um período de 10 anos. Foi instituído pela Lei nº 12.343 de 2010.
Programa de formação na área da cultura	Conjunto de iniciativas de qualificação técnico-administrativa – cursos, seminários e oficinas – de agentes públicos e privados envolvidos com a gestão cultural, a formulação e a execução de programas e projetos culturais.
Redes	Segundo Silva (2014), trata-se de arranjos formados

interorganizacionais	por duas ou mais organizações, por vezes distintas em natureza e finalidade, conectadas por propósitos comuns ou complementares, que se inter-relacionam direta ou indiretamente. Dizem respeito tanto às relações estabelecidas entre os atores diversos quanto à estrutura organizacional que estas relações forjam.
Sistema de Financiamento à Cultura	Conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura que devem ser diversificados e articulados.
Sistema de informações e indicadores culturais	Sistema informatizado que reúne um conjunto de instrumentos de coleta, organização, análise e armazenamento de dados – cadastros, diagnósticos, mapeamentos, censos e amostras – a respeito da realidade cultural sobre a qual se pretende atuar.
Sistemas setoriais	Subsistemas do SNC que se estruturam para responder com maior eficácia à complexidade da área cultural, que se divide em muitos setores, com características distintas.
Tridimensionalidade da Cultura	Conceito de cultura utilizado pelo Ministério da Cultura desde 2003, composto pelas dimensões simbólica, cidadã e econômica – as quais fundamentam a política nacional da área.

Referências

AMORIM, S.; BOULLOSA, R. F. O estudo dos instrumentos de políticas públicas: uma agenda em aberto para experiências de migração de escala. *AOS - Amazônia, Organizações e Sustentabilidade*, v. 2, n. 1, p. 5, jan./jun. 2013. Acesso em: <<http://www.unama.br/seer/index.php/aos/article/view/52/pdf>>. Acesso em: 12 set. 2015.

BARBALHO, A. et al. (Org.). *Cultura e desenvolvimento: perspectivas políticas e econômicas*. Salvador: EDUFBA, 2011. (Coleção Cult, 10). Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/2261/1/Cultura%20e%20Desenvolvimento_cult10_RI.pdf>

BRASIL. Constituição (1988), *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Ministério da Cultura. Sistema Nacional de Cultura. *Estruturação, institucionalização e implementação do Sistema Nacional de Cultura*. 2010. Disponível em: <<https://pt.slideshare.net/paulorubem/sistema-nacional-de-cultura>>.

BRASIL. Ministério da Cultura. *Guia de orientações para municípios: perguntas e respostas*. Brasília, DF: 2011a. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/documents/10907/963783/cartilha_web.pdf/8cbf3dae-0baf-4a30-88af-231bd3c5cd6e>. Acesso em: 25 mar. 2014.

BRASIL. Ministério da Cultura.. *Portaria n. 123, de 13 de dezembro de 2011*. Estabelece as metas do Plano Nacional de Cultura – PNC. 2011b. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=14/12/2011&jornal=1&pagina=12&totalArquivos=192>>. Acesso em: 07 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Cultura. *Sistema Nacional de Cultura: estruturação, institucionalização e implementação do SNC*. Brasília: 2011c. Disponível em: <<http://www.cultura.gov.br/documents/10907/963783/livro11-602-para-aprovacao.pdf/d17c52f9-3a60-4196-af5c-a6655f028f3b>>. Acesso em: 29 mar. 2014.

BRASIL. Ministério da Cultura. *As metas do Plano Nacional de Cultura*. São Paulo: Instituto Via Pública; Brasília: MinC, 2012. Disponível em: <<http://www.cultura.gov.br/documents/10907/963783/As-Metas-do-Plano-Nacional-de-Cultura-Junho-de-2012-1.pdf/cde76c9c-856f-4267-b2cd-cf5676bb1cfc>>. Acesso em: 07 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Cultura.. *Como fazer um plano de cultura*. São Paulo: Instituto Via Pública; Brasília: MinC, 2013a. Disponível em: <http://issuu.com/planonacionaldecultura/docs/como_fazer_um_plano_de_cultura_582a7383355ab8>. Acesso em: 07 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Cultura. *Oficina de implementação de sistemas estaduais e municipais de cultura*. Brasília, 2103b. Disponível em: <<http://www.cultura.gov.br/documents/10907/963783/Apostila+->>

[+Oficina+de+Implementa%C3%A7%C3%A3o+dos+Sistemas+de+Cultura.pdf/52b7f7bb-da35-4d1c-a18d-c5f7bacf9624>](#). Acesso em: 29 mar. 2014.

BRASIL. Ministério da Cultura.. *Acordo de Cooperação Federativa para o desenvolvimento do SNC*. Brasília: MinC, 2014.

BRASIL. Ministério da Cultura. *Sistema Nacional de Cultura*. [2016]. <<http://slideplayer.com.br/slide/10929445/>>. Acesso em: 20 jun. 2016.

BRAVO, M. E. Políticas culturais en Colombia. In: RUBIM, A. A.; CANAL, Y.; BAYARDO, R. (Org.). *Políticas culturais na Ibero-América*. Salvador: EDUFBA, 2008.

BOTELHO, I. Dimensões da cultura e políticas públicas. *São Paulo em Perspectiva*, apr./june, v. 15, n. 2, p. 73-83, 2001.

BOULLOSA, R. B. Políticas Públicas (verbetes). In: BOULLOSA, R. F. (Org.). *Dicionário para a formação em Gestão Social*. Salvador: Editora Ciags, 2014. p. 144-148. Disponível em: <www.observatoriofgs.ufba.br>. Acesso em: 20 jun. 2016.

CALABRE, L. (Org.) *Políticas culturais: reflexões sobre gestão, processos participativos e desenvolvimento*. São Paulo: Itaú Cultural; Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 2010.

CALABRE, L. Conselhos de cultura no Brasil: algumas questões. In: RUBIM, A. A. C. et al. *Políticas Culturais, democracia e conselhos de cultura*. Salvador: EDUFBA, 2010. <https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/2802/1/colecao%20cult_8_RI.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2016.

CALABRE, L. Desafios à construção de políticas culturais: balanço da gestão Gilberto Gil. *Revista Proa*, n. 1, v. 1, 2009. Disponível em: <<http://www.ifch.unicamp.br/proa/pdfs/Lia%20Calabre%20-%202017.pdf>>. Acesso em: 06 mai. 2016:

CALABRE, L. *Políticas Culturais no Brasil: dos anos 1930 ao século XXI*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2009.

CALABRE, L. Cultura política e política cultural. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 9, n. 23, p. 71-84, 1995.

CHAUÍ, Marilena. Cultura política e política cultural. *São Paulo: Estudos Avançados* 9 (23), 1995, p.71-84.

CHAUÍ, M. *Cidadania cultural: o direito à cultura*. São Paulo: Editora da Fundação Perseu Abramo, 2006.

DI GIOVANNI, G.; NOGUEIRA, M. A. (Org.). *Dicionário de políticas públicas*. São Paulo: Imprensa Oficial: FUNDAP, 2013.

DRUMOND, A. (Org.). *Cidades e políticas públicas de cultura: diagnósticos, reflexão e proposições*. Belo Horizonte: Artmaneger, 2012.

GARCÍA CANCLINI, N. *Definiciones en transición*. Buenos Aires: CLACSO, 2001.

GARCÍA CANCLINI, N. *Políticas Culturales em América Latina*. México: Editora Grijalbo, 1987

CASTELLS, M. Materials for an exploratory theory of the network society. *British Journal of Sociology*, , 51, p. 5-24, 2000.

DAGNINO, E. (Org.). *Os anos 90: política e sociedade no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1994.

FARAH, M. Administração pública e políticas públicas. *RAP*, Rio de Janeiro, v. 45, n. 3, p. 813-36, maio/jun. 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rap/v45n3/11.pdf>>. Acesso em: 10 out. 2015.

FARIA, C. A. P. Ideias, conhecimento e políticas públicas: um inventário sucinto das principais vertentes analíticas recentes. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 18, n. 51, p. 21-30, 2003. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v18n51/15984.pdf>. Acesso em: 10 maio 2014.

GARRETÓN, M. A. (Coord.). *El espacio cultural latino-americano: bases para uma política cultural de integración*. Santiago: Salesianos, 2003.

GORMLEY, W. T. Public Policy Analysis: Ideas and Impact. *Annual Review of Political Science*, 10, p. 297-313, 2007.

HOWLETT, M.; RAMESH, M.; PERL, A. *Política pública: seus ciclos e subsistemas: uma abordagem integral*. Tradução técnica Francisco G. Heidemann. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

JUNQUEIRA, L. P.; INOJOSA, R. M. *Desenvolvimento social e intersectorialidade: a cidade solidária*. São Paulo: FUNDAP, 1997.

LASSWELL, H. *Politics: Who Gets What, When, How*. New York, London, Whittlesey House, McGraw-Hill Book Co. 1936. 2 ed. 1950.

LOWI, T. Four systems of policy, politics, and choice. *Public Administration Review*, v. 32, n. 4, p. 298-310, jul-ago. 1972.

MICELI, S. (Org.). *Estado e cultura no Brasil*. São Paulo: Difel, 1984.

GIL, G. Pronunciamento do Ministro Gilberto Gil por ocasião da solenidade de transmissão de cargo. In: BRASIL. Ministério da Cultura. *Discursos do Ministro da Cultura*. Brasília, MinC, 2003. Disponível em: <<http://www.cultura.gov.br/discursos>>. Acesso em: 20 jun. 2015.

OLLAIK, L. G.; MEDEIROS, J. J. Instrumentos governamentais: reflexões para uma agenda de pesquisas sobre implementação de políticas públicas no Brasil. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 45, n. 6, dez. 2011. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122011000600015&lng=en&nrm=iso>.

ONU. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. 1948. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>> Acesso em: 16 nov. 2012.

ORTIZ, R. *Cultura brasileira e identidade nacional*. São Paulo: Brasiliense, 1985.

RUBIM, A. A. C. et al. *Políticas culturais, democracia e conselhos de cultura*. Salvador: EDUFBA, 2010.

RUBIM, A. A. C. *Políticas culturais no Governo Lula*. In: RUBIM, A. A. C. (org). *Políticas culturais no Governo Lula*. Salvador: EDUFBA, 2010.

RUBIM, A. A. C.; BARBALHO, A. (Org.). *Políticas culturais no Brasil*. Salvador: EDUFBA, 2007. Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ufba/138/1/Políticas%20culturais.pdf>>. Acesso em: 05 maio 2014.

RUBIM, L. *Organização e produção da cultura*. Salvador: EDUFBA, 2005. Disponível em: http://capoeiravadiacao.org/attachments/414_Organizacao%20e%20producao%20da%20cultura%20-%20Linda%20Rubim%20-%20Organizadora.PDF. Acesso em: 05 mai. 2014.

SECCHI, L. Instrumentos de políticas públicas (verbetes). In: BOULLOSA, R. F. (Org). *Dicionário para a formação em gestão social*. Salvador: Editora Ciags, 2014. p. 144-148. Disponível em: <www.observatoriofgs.ufba.br>. Acesso em: 05 maio 2014.

SECCHI, L. *Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos*. São Paulo: Cengage, 2011.

SILVA, F. R. M.a da. Redes interorganizacionais. In: BOULLOSA, R. de F.. *Dicionário para a Formação em Gestão Social*. Salvador: Ciags/UFBA, 2014, p.155-158.

Sites consultados

Ticket. <http://www.ticket.com.br/portal/empresa/ticket-cultura/>